

Série Jornalista Amigo da Criança

Castigos

físicos e humilhantes

Guia de referência
para a cobertura
jornalística

Série Jornalista Amigo da Criança

Castigos

físicos e humilhantes

ANDI | Red ANDI América Latina | Save the Children

EXPEDIENTE

ANDI – COMUNICAÇÃO E DIREITOS

Diretor Executivo

Antonio Augusto Silva

Diretora Administrativa

Miriam Izabel Albernaz Cordeiro - Pragita

FICHA TÉCNICA

Castigos físicos e humilhantes - Guia de referência para a cobertura jornalística

Realização

ANDI

Em parceria com

Red ANDI América Latina

Apoio

Save the Children

Supervisão Editorial

Veet Vivarta e Suzana Varjão

Texto e Edição

Gabriela Goulart Mora

Finalização de Texto

Marília Mundim e Flávia Falcão

Projeto Gráfico

André Nóbrega e Gisele Rodrigues

Diagramação

Gisele Rodrigues

Agradecimento especial à Save the Children Suécia e à Iniciativa Global pelo Fim da Punição Corporal, responsáveis pelo Manual de Campanha Fim da Punição Corporal e outras formas de punição cruéis e degradantes por meio da reforma legal e da mudança social, lançado em 2010. O manual foi uma das principais referências para o conteúdo desta publicação e está disponível em inglês e em espanhol.

Brasília, dezembro de 2015

Advertência: *o uso de linguagem que não discrimine nem estabeleça a diferença entre homens e mulheres, meninos e meninas é uma preocupação deste texto. O uso genérico do masculino ou da linguagem neutra dos termos criança e adolescente foi uma opção inescapável em muitos casos. Mas fica o entendimento de que o genérico do masculino se refere a homem e mulher e que por trás do termo criança e adolescente existem meninos e meninas com rosto, vida, histórias, desejos, sonhos, inserção social e direitos adquiridos.*

- 5 **Não tem conversa!**
- 11 **O que são e por que abolir os castigos físicos?**
- 22 **Educar sem violência: caminhos para uma disciplina construtiva**
- 33 **Políticas e projetos de enfrentamento ao castigo físico**
- 39 **Marcos legais sobre o tema**
- 53 **Violência entre quatro paredes: o que o jornalismo tem a ver com isso?**
- 66 **Mitos e verdades sobre os castigos físicos**

Apresentação

Este guia de referência compõe a série de publicações que a ANDI – Comunicação e Direitos produz como parte do Projeto Jornalista Amigo da Criança. A série oferece aos profissionais de imprensa – dos mais diferentes veículos – orientações que contribuem para uma cobertura mais qualificada sobre aspectos relevantes da agenda social brasileira, em especial aqueles relacionados aos direitos da infância e adolescência.

Nesta publicação, entra em foco o tema dos castigos físicos e humilhantes, prática naturalizada como estratégia pedagógica nas famílias e escolas de todo o mundo. Justamente por serem tolerados como medida disciplinar na sociedade, principalmente no âmbito doméstico, os castigos físicos ainda são pouco debatidos na esfera pública. Esse silêncio contribui para a manutenção de um modelo educativo tradicionalmente pautado pela violência, mesmo que de forma sutil. Romper com essa lacuna e contribuir para a compreensão das causas, consequências e alternativas aos castigos físicos e humilhantes é, a proposta que a ANDI, Red ANDI América Latina e Save the Children Suécia fazem aos profissionais de imprensa, ao disponibilizarem um conjunto de orientações

e diretrizes para o aprimoramento da cobertura sobre o tema.

Considerando a complexidade da relação entre pais, filhos e profissionais de educação no processo educativo, este guia procura, portanto, subsidiar o debate sobre estratégias disciplinares positivas e sustentáveis, com base no diálogo e na negociação de limites e consensos de maneira participativa e colaborativa. A presença de tal abordagem na mídia fornece informações extremamente relevantes para os adultos e para as próprias crianças e adolescentes, reforçando a imagem de meninos e meninas como sujeitos de direito, que têm direito a um tratamento respeitoso.

O material foi produzido pela ANDI, em parceria com a Red ANDI América Latina e apoio da Save the Children Suécia, entidade que na América Latina e Caribe conta com histórico de atuação junto a governos e instituições locais para erradicar os castigos físicos, estimulando as reformas legislativas que proíbam essa prática e difundindo metodologias de educação positiva destinadas a apoiar famílias e escolas na aplicação de modelos de disciplina sem violência.

ANDI – Comunicação e Direitos

O tom de bronca no título acima é proposital, como uma leve simulação do desconforto provocado quando se busca convencer alguém a mudar sua conduta por meio de uma atitude agressiva. Como recurso pedagógico legitimado pela sociedade, ainda é muito comum a tentativa de disciplinar e educar as crianças por meio de agressões verbais, humilhações ou com o uso da força física que causa certo grau de dor ou mal-estar, ainda que seja de leve. Por quê?

A prática está arraigada na história da humanidade, o que nos ajuda a compreender como ela se instalou no âmbito das famílias, escolas e outras instituições nas mais diversas partes do mundo. Há registro de ocorrências de castigos físicos¹ como medida punitiva e educativa na Babilônia, Grécia, Roma Antiga e Egito Antigo e no Reino de

¹Os termos castigos físicos e castigos corporais ao longo do texto são sinônimos.



1 Não tem conversa!

Israel. A referência bíblica aos castigos físicos como último recurso para estabelecer limites de autoridades e respeito às normas possivelmente contribui para a aceitação da prática em nossa sociedade. “Quem se recusa a surrar seu filho o odeia, mas quem ama seu filho o disciplina desde cedo”, diz o livro dos Provérbios (13: 24 GW).

Na Idade Média, o autoflagelo era incentivado pela igreja como medida disciplinar, o que

certamente influenciou o modelo pedagógico das escolas de base religiosa. No período colonial, os padres jesuítas trouxeram para as Américas a hierarquia e a disciplina características das escolas europeias medievais. Nesse modelo, os castigos corporais eram considerados mecanismos apropriados para ensinar o senso de responsabilidade e de obediência à autoridade.

Ainda no século 16, o uso dos castigos extrapolou sua função “pedagógica” e passou



Contribuições da imprensa: para entrar na pauta

A prática dos castigos físicos está tão naturalizada nas famílias, nas unidades de acolhimento e de medida socioeducativa e eventualmente nas creches e escolas, que o olhar crítico dos jornalistas tem muito a contribuir para a construção de uma nova abordagem em relação aos padrões de relacionamento entre crianças, pais e profissionais de educação nas sociedades contemporâneas.

Um modelo pedagógico pautado pelo diálogo e pela negociação de consensos, sem abrir mão da imposição de limites, pode gerar maior participação e colaboração da criança em seu próprio pro-

cesso pedagógico. O desafio implícito nesse processo é que as práticas disciplinares e educativas positivas demandam mais tempo e trabalho do que um tapa, mas seus efeitos são infinitamente mais efetivos e sustentáveis no longo prazo.

Mas além de contribuir na investigação das causas, efeitos e alternativas aos castigos físicos, a presença qualificada desse debate na imprensa também demonstra influência sob o ponto de vista da normatização de um discurso, no âmbito da sociedade, que reconhece a criança como sujeito de direito – e que, portanto, merece tanto respeito como qualquer outro cidadão ou cidadã.

a ser uma forma de humilhação e manipulação dos filhos, escravos e cidadãos, além de ser aplicado também como parte de medidas punitivas judiciais, inclusive com espetáculos públicos.

Foi então que apareceram os primeiros questionamentos sobre sua eficácia como método educativo. Nesse período, destaca-se o trabalho do pensador inglês John Locke², que criticou o papel do castigo físico na educação de crianças e acabou influenciando a sua proibição na Polônia, em 1783.

Durante o século 19, esse debate ganhou força com o argumento de que infligir dor tinha um efeito imediato, mas não era suficiente para mudar a conduta da criança castigada de forma permanente.

Já no século 20, o castigo foi proibido em grande parte da Europa. Entretanto, o mundo moderno ainda o manteve como prática habitual em praticamente todos os países, independentemente das condições socioeconômicas das famílias.

No Brasil, o psicólogo Cristiano da Silveira Longo – que defendeu tese na Universidade de São Paulo (USP) sobre punição corporal doméstica de crianças – afirma que em 99%

dos lares brasileiros as crianças já levaram pelo menos uma palmada na vida.

Longo listou os principais argumentos apresentados por pais e mães que já utilizaram esse recurso como punição, entre eles:

- a necessidade de impor respeito com resultados imediatos;
- a ideia de que a criança não tem maturidade para escutar e entender;
- a tentativa de evitar que ela se torne um adulto autoritário e desagradável.

MUDANÇA DE PADRÃO

De fato, educar as crianças é uma tarefa complexa, cercada de expectativas, que podem se frustrar por fatores diversos, como o estresse, a falta de condições para proporcionar um crescimento saudável ou aspectos psicológicos mais sutis, como a visão de que os filhos deveriam ser iguais aos pais ou, ainda, que deveriam ser o que os pais gostariam de ter sido.

Os pais muitas vezes acreditam que estão fazendo o melhor quando optam por medidas disciplinares rígidas, à base de ameaças, gritos, acusações, palmadas, tapas, beliscões ou outras formas de castigo que podem humilhar a criança.

² Pensamentos sobre a Educação, 1693.



Por que as pessoas batem?

A Unesco publicou um estudo que identifica os principais fatores que aumentam o risco do uso de punição corporal. Várias características dos adultos e das crianças indicam algumas tendências que podem ser associadas à prática:

ADULTOS

- **Exposição ao castigo:** *Entre os adultos, o fator de risco mais evidente para o uso dos castigos físicos não está vinculado às condições socioeconômicas nem ao nível de instrução, mas ao fato de terem sido também punidos fisicamente na infância. O índice de aprovação de castigos comuns e rigorosos é de duas a três vezes maior entre aqueles que experimentaram o castigo do que entre os que nunca sofreram com essa prática;*
 - **Raiva:** *A raiva e a frustração dos pais e mães também aumentam a probabilidade de que um deles use mais força. A maneira que o adulto reage à criança também varia*
- segundo sua interpretação subjetiva do comportamento dos filhos. Por exemplo: um adulto que interpreta a atitude negativa de uma criança de dois anos como típico do estágio de desenvolvimento infantil terá pouca probabilidade de reagir punitivamente. Mas se o adulto interpreta o comportamento dessa criança como desafio deliberado, é provável que fique com raiva e responda com punição;*
- **Depressão:** *Pais deprimidos parecem usar o castigo corporal com mais frequência do que os que não sofrem depressão, provavelmente por conta da irritabilidade e dos conflitos conjugais que costumam acompanhar os casos depressivos;*
 - **Estresse:** *O uso mais frequente dos castigos físicos também está associado a conflitos conjugais, relações tensas no ambiente de trabalho, educacional e comunitário, dificuldades financeiras e de saúde, abuso de álcool e outras drogas, estresse na educação dos filhos, principalmente em famílias grandes;*

- *Tradição: Os castigos corporais fazem parte dos costumes com os quais estamos familiarizados e são amplamente aceitos pela sociedade;*
 - *Legalidade: Como muitos países ainda não proibiram a prática dos castigos físicos por lei, a aceitação dessa prática se mantém inalterada. Conselhos e orientações sobre práticas de disciplina e educação positiva não são tão eficientes quando o castigo é permitido por lei;*
 - *Falta de conhecimento: Muitos adultos desconhecem os métodos de disciplina e educação positiva, os direitos das crianças, o processo de desenvolvimento saudável de meninos e meninas e os efeitos negativos dos castigos corporais. A imprensa e os setores públicos têm um papel importante na divulgação de informações que contribuam para a conscientização dos pais e responsáveis sobre os castigos físicos.*
- CRIANÇAS**
- *Mau comportamento: Há determinados comportamentos das crianças em que o castigo físico é visto como mais aceitável que em outros: uso de drogas, agressão, roubo, mau desempenho escolar, malcriação, desobediência são alguns exemplos;*
 - *Idade: O castigo corporal em crianças que estão aprendendo a andar e em idade pré-escolar, que começam a explorar o mundo com impulsividade, é bastante comum;*
 - *Gênero: Pesquisas apontam a incidência de castigos físicos mais violentos ministrados em meninos e quando as meninas têm seus comportamentos controlados mais fortemente pela sociedade. "Padrões" culturais sobre gênero, tais como "menino usa azul, joga bola e não brinca de boneca", "menina usa rosa, brinca de boneca e não joga bola" podem favorecer o uso dos castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes, quando estes apresentam comportamentos e desejos que contrariem o que o senso comum considera como "adequado".*

Muitos pais também foram educados da mesma maneira, e tendem a reproduzir padrões de comportamento, segundo seu próprio repertório pessoal. Mudar esse padrão em casa e em outros ambientes de cuidado e proteção exige paciência e persistência.

Por outro lado, tratar os pais ou cuidadores como pessoas cruéis não ajuda a reduzir a violência contra a criança. É importante compreendê-los como aliados, identificar suas atitudes positivas e engajá-los no debate sobre como agir em prol de uma infância sem violência.

MEDIDA INEFICAZ

Em busca de estratégias positivas de educação, estudos sobre os possíveis efeitos dos castigos físicos foram conduzidos em todas as regiões na última década, com apoio de organismos internacionais e ONGs ligadas aos direitos humanos e direitos da infância. É importante lembrar que as características individuais e a configuração familiar em que a criança

está inserida influenciam na maneira como cada pessoa vai lidar com a situação. Generalizações à parte, é possível traçar algumas tendências de comportamento que indicam a ineficiência da prática dos castigos físicos ou humilhantes, do ponto de vista pedagógico.

Por medo ou ressentimento, meninos e meninas submetidos a tapas, chineladas e beliscões podem até conformar-se com as regras ou optar por infringi-las, mas não exercitam sua capacidade de tomar decisões de forma ética nem aprendem a se auto-disciplinar em favor do seu próprio desenvolvimento. Embora pareça uma solução fácil e imediata para resolver a indisciplina, nem as crianças, nem os pais ou profissionais de educação se beneficiam a longo prazo. Ao mesmo tempo, o fato (de os castigos físicos serem tão tolerados em famílias e outros ambientes de cuidado e proteção em vários países) exige que a prática se torne foco de análises pautadas por uma perspectiva mais crítica e responsável, inclusive por parte da imprensa.

Esta publicação propõe aos jornalistas que entrem de maneira qualificada no debate sobre os castigos físicos e humilhantes considerados “pedagógicos”. Por sua extrema importância, o tema dos maus tratos de crianças e adolescentes já conta com leis e instituições para coibir os espancamentos e outras medidas punitivas que provocam danos físicos e psicológicos mais evidentes. Os castigos “pedagógicos”, por outro lado, são tolerados pela sociedade como medida disciplinar, o que acaba gerando um silêncio sobre o assunto — o qual fica restrito à esfera doméstica, onde supostamente ninguém deveria se intrometer.

Em 26 de junho de 2014, após uma longa tramitação e discussão nacional sobre o tema, foi sancionada a Lei Nº. 13.010/2014 — “Lei Menino Bernardo”, que atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para estabelecer o direito de meninos e meninas serem educados



2

O que são e por que abolir os castigos físicos?

e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Castigos Físicos

Castigo corporal é o ato perpetrado por um indivíduo contra outro, com a intenção de causar dor ou desconforto físico. É aplicado por pais, responsáveis ou profissionais de educação em crianças e adolescentes com o propósito ineficaz de punir ou corrigir comportamentos.

Em unidades de acolhimento e medidas socioeducativas, o castigo físico é administrado como uma penalidade por transgressão cometida por uma criança ou adolescente. Em creches e escolas também podem ocorrer castigos físicos, administrados com o objetivo de “educar” e “disciplinar” as crianças.

A força pode ser aplicada de muitas formas ao corpo da criança. Com a mão, palmadas nas nádegas, tapa no rosto ou na cabeça, pancada na mão, puxar as orelhas, puxar os cabelos, beliscar, etc. A punição física de bebês e crianças pequenas que estão

O Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança tem posicionamento contrário aos castigos corporais e também considera

aprendendo a andar às vezes assume a forma de um “chacoalhão”.

O castigo corporal também pode envolver o uso de um objeto para agredir a criança, tais como régua, cinto, colher de pau, fio de extensão, chinelo, escova de cabelo, rolo de macarrão, vara, chicote, mangueira de borracha, raquete mata-mosca, cabide, pedra ou bastão.

Alguns castigos corporais não envolvem bater na criança, mas mantê-la em uma posição desconfortável ou ficar imóvel, de joelhos em cima de objetos duros (grãos crus de arroz ou milho, lápis, pedras), reter as excreções corporais, fazer um exercício extenuante ou ingerir substâncias estragadas ou de sabor aversivo (sabão, molho de pimenta, suco de limão, etc).

FONTE: Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children / <http://www.endcorporalpunishment.org/pages/frame.html> vir antes de Impactos emocionais e psicológicos.

degradantes atitudes supostamente pedagógicas, como gritos e agressões verbais. Mesmo sem o uso da força física, castigos em que a criança é menosprezada, humilhada, desacreditada, convertida em bode expiatório, ameaçada, assustada ou ridicularizada podem ter efeitos semelhantes aos das punições físicas.

CASTIGOS HUMILHANTES

“Levar bronca é quando uma pessoa bate com a voz”, afirmou um dos meninos entrevistados por Erick Sigsgaard, do Centro Dinamarquês de Pesquisa em Instituições. Ele conduziu um estudo entre 1994 e 2002, nos Estados Unidos, Dinamarca, China e Japão. O pesquisador conclui que embora a agressão verbal seja amplamente aceita entre adultos e utilizada por pais e profissionais de educação em ambientes públicos e privados, ela machuca mais do que educa. Quando praticada com frequência e severidade, a repreensão verbal provoca humilhações e pode trazer danos similares aos dos castigos corporais. Como consequência, as crianças podem apresentar baixa auto-estima e dificuldade para estabelecer laços afetivos.

No livro *Repreensão dói mais do que ajuda* (Scolding hurts more than helps), Sigsgaard apresenta os resultados do estudo, fundamen-

tado em entrevistas com adultos e crianças em idade pré-escolar. Ele oferece sugestões de medidas alternativas à agressão verbal na vida cotidiana e alerta que muitas iniciativas de enfrentamento ao *bullying* promovidas nas escolas não mencionam a atitude dos profissionais de educação e acabam reduzindo o fenômeno à responsabilidade das crianças. Na Dinamarca, foi realizado um plano de erradicação da agressão verbal nas escolas, que procura compreender os sinais emitidos pelas crianças, respeitando suas formas de expressão. A iniciativa procura formar os educadores para que estejam mais conscientes de sua linguagem corporal e tom de voz, e para que realizem as tarefas junto com as crianças, orientando-as com flexibilidade para mudar as regras, se necessário.

Os castigos humilhantes, que também podem ser denominados como violência psicológica ou tratamento cruel ou degradante podem ser: xingar, gritar, humilhar, menosprezar, ridicularizar, ameaçar bater, ameaçar expulsar de casa, etc.

CASTIGOS FÍSICOS VERSUS MAUS-TRATOS: UMA DEFINIÇÃO CONTROVERSA

A possibilidade de distinguir castigos físicos de maus-tratos é uma questão controversa

Países que proibiram os castigos físicos por lei

Na América: *Argentina, Bolívia, Brasil, Costa Rica, Honduras, Nicarágua, Uruguai e Venezuela.*

Na África: *Benim, Cabo Verde, Quênia, República do Congo, Sudão do Sul, Togo e Tunísia.*

Na Ásia: *Israel, Turquemenistão.*

Na Oceania: *Nova Zelândia*

Na Europa: *Andorra, Albânia, Alemanha, Áustria, Bulgária, Croácia, Chipre, Dinamarca, Espanha, Estônia, Finlândia, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Letônia, Listenstaine, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Noruega, Polônia, Portugal, República da Maldivia, Romênia, São Marinho, Suécia e Ucrânia.*

nas pesquisas sobre o tema. Alguns pesquisadores defendem que as punições corporais são qualitativamente diferentes dos atos abusivos. Outros afirmam que o castigo corporal e os maus-tratos físicos são pontos de um *continuum* de violência e que não seria possível traçar uma linha divisória que mostre claramente onde termina o castigo e começam os maus-tratos. Por muitos anos, predominou o direito comum inglês, que aceitava o conceito de castigo “razoável” e “moderado”. Ainda hoje, entretanto, não há consenso entre as nações (e algumas vezes entre regiões do mesmo país) na definição do que seria considerado “razoável”.

Alguns consideram que a presença de lesão física seria um critério objetivo para definir maus-tratos físicos, mas na prática esse critério excluiria os casos em que se inflige intenso desconforto físico a uma criança sem lhe causar nenhuma lesão – como, por exemplo: obrigá-la a ficar de pé ou segurar pesos por período de tempo prolongado, inalar fumaça, suportar o calor, etc. Definir maus-tratos como presença de lesão também excluiria a dimensão psicológica e o sofrimento que as humilhações emocionais podem provocar. Como trata-se de um conceito subjetivo, os pesquisadores criaram, então, seus próprios sistemas de classificação de castigos moderados e rigorosos, considerando fatores como o risco de lesão e a intenção do adulto. Punições sem o risco de lesão física (como palma-da e tapa) seriam castigos corporais e com o risco de lesão física (murro, chute, queimadura) seriam maus-tratos. A

finalidade de corrigir ou controlar o comportamento da criança sem a intenção de machucá-la seria definido, portanto, como punição corporal, e não maus-tratos. A dificuldade em estabelecer os limites entre castigos corporais e maus-tratos se dá porque grande parte dos maus-tratos é castigo corporal, uma vez que

inicialmente são impostos por um responsável com intenção de disciplinar.

Para a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, não se justifica nenhum tipo de violência. Pelo contrário, todo tipo de violência é evitável. A Comissão recomenda que os Estados membros assegurem a erradicação dos



O que diz a legislação

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

Artigo 5º – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

“A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas

ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.”

Artigo 18A – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

“Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.”

ARTIGO 19 – Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança

castigos físicos e humilhantes, que representam um sério desafio para a infância, por meio de sua proibição legal, explícita e absoluta e da adoção de medidas preventivas educativas.

Com a aprovação da Lei Menino Bernardo o Brasil também proibiu qualquer forma de punição física contra crianças e adolescentes.

Impactos emocionais e psicológicos

Quando os responsáveis impõem o castigo corporal, geralmente não pretendem machucar a criança, mas seu estado de descontrole emocional (frustração, raiva) pode resultar em uma escalada da intensidade da força, que facilmente chega a níveis perigosos ou lesivos, principalmente se o que está em jogo é a luta pelo poder e pelo controle.

Auto-Estima: Castigos físicos contribuem para que as crianças tenham baixa auto-estima, expectativas negativas e baixo controle sobre si mesmas.

Interferência no processo de aprendizado:

Castigos físicos atrapalham o desenvolvimento emocional, cognitivo e sensorial das crianças. Aquelas que sofrem castigos mais severos costumam apresentar dificuldades

emocionais, de comportamento e uma má performance escolar.

Desencoraja uso do raciocínio: Ao excluir diálogo e reflexão, os castigos físicos dificultam a capacidade de compreender a relação entre os atos e suas consequências.

Provoca sensação de tristeza, solidão e

abandono: Castigos físicos promovem uma imagem negativa das outras pessoas e da sociedade, diminuindo a confiança das crianças em um ambiente protetivo. A frequência de castigos corporais aumenta a prevalência de auto-mutilação entre as crianças.

Barreiras de comunicação entre pais e filhos:

Os castigos físicos prejudicam os laços emocionais estabelecidos entre pais e filhos, diminui a confiança entre eles e pode estimular a raiva.

Violência como comportamento aceitável:

Há uma mensagem implícita no uso dos castigos corporais de que a violência é um comportamento aceitável e que uma pessoa mais forte pode coagir uma mais fraca. A prática dos castigos físicos ensina que a violência e a vingança podem solucionar problemas.

Ajustamento psicológico: A dimensão psicológica do castigo físico não causa lesão evidente, mas ser agredida ou coagida por um responsável de sua confiança pode ter um impacto duradouro sobre o senso de identidade da criança, que está em processo de desenvolvimento. As pesquisas indicam que o castigo corporal está sistematicamente relacionado a menos saúde mental da criança por ser um fator capaz de levar a depressão, infelicidade, ansiedade e desespero. Na prática, esses sentimentos negativos podem repercutir em dificuldades de enfrentar problemas cotidianos, o que aumenta a probabilidade de consumir álcool, fumar e brigar. A relação entre o castigo corporal e a falta de ajustamento opera basicamente através da percepção da rejeição parental por parte das crianças.

Relações interpessoais: Quando com o objetivo de diminuir a frequência de um comportamento indesejável, batemos em uma criança ou adolescente, estamos utilizando um estímulo aversivo: a dor ou o desconforto físico. Aprendemos desde cedo a evitar fontes de dor. Quando os pais causam a dor, parte da lição da criança é evitar essa fonte de dor e se distanciar dos pais. O medo, a ansiedade, a

insegurança e a raiva que podem ser geradas pelo castigo corporal enfraquecem o vínculo entre pais e filhos.

Internalização moral: A punição física pode reduzir a frequência do comportamento indesejável, não porque o erro do comportamento tenha sido compreendido e internalizado, mas para evitar o castigo. Estudos indicam que as crianças que são punidas fisicamente têm menos probabilidade de internalizar valores morais (como resistência à tentação, altruísmo e empatia) do que as crianças que não sofrem castigos corporais.

Agressividade: O modelo de aprendizado baseado no castigo corporal é o de solucionar os problemas sociais de maneira agressiva. Quando combinado a baixos níveis de internalização moral, tal modelo pode aumentar a agressividade tanto na infância quanto na fase adulta.

Comportamento antissocial: As pesquisas demonstram que a delinquência e o comportamento antissocial – como mentir, intimidar, não sentir remorso e desobediência na escola – aumentam no longo prazo em crianças que são castigadas fisicamente, indepen-

dentemente da idade, do nível socioeconômico e dos grupos étnicos.

Percepções de violência: O castigo corporal também serve para estabelecer o que se considera normal em termos de definição de violência. O aspecto que mais contribuiu para a aprovação adulta de determinado castigo é tê-lo sofrido na infância. Quem recebeu castigo corporal rigoroso na infância tende a crescer achando que suas experiências foram normais, e não abusivas. Portanto, as primeiras experiências pessoais de violência podem aumentar a to-

lerância na hora de definir um ato como violento. Essas definições pessoais de punição normal e abusiva são transportadas para as relações íntimas e as práticas de educação dos filhos, e influenciam a probabilidade de um ciclo contínuo de violência.

Violência familiar: O castigo corporal oferece um modelo de resposta agressiva a conflitos e essa resposta entra no repertório infantil de resolução de problemas. Toda vez que ele é usado, perde-se a oportunidade de apresentar um modelo não-violento de resolução de



Como as crianças se sentem

Para ilustrar os possíveis danos emocionais causados pelos castigos físicos, a ONG Save the Children do Reino Unido consultou crianças na Escócia sobre como se sentem quando submetidas a essa prática. O resultado é uma lista de 40 adjetivos, entre os quais não se vê nada próximo a "mais sábio" ou mesmo "arrependido". A lista inclui: machucado, dolorido, amedrontado, desconfortável, mal amado, aterrorizado, preocupado, solitário, triste, zangado, sozinho, abandonado,

confuso, assustado, doente, atordoado, ameaçado, irritado, mau, fisicamente agredido, odioso, emocionalmente ferido, triste, terrível, envergonhado, ressentido, negligenciado, subjugado, humilhado, mal-humorado, decepcionado, intimidado, desleixado, não desejado, inconsolável, intimidado, pressionado, preocupado, chocado. Esses sentimentos ecoam em pesquisas realizadas em todo o mundo. Os resultados estão disponíveis no site www.endcorporalpunishment.org.

conflitos. Os efeitos desse aprendizado são vistos mais tarde, na vida adulta e na maternidade/paternidade.

Por que eliminar os castigos corporais?

Aproximadamente 200 estudos foram realizados nos últimos 65 anos para avaliar os efeitos do castigo corporal, conforme divulgou a Unesco. Foram incluídos na análise estudos que definiam o castigo corporal como atos que não representam risco para a criança, nem resultam em lesão física (palmada, tapas, beliscões, bater com a mão ou com objetos). Foram, portanto, excluídos os estudos que definiam castigo corporal como atos que poderiam causar lesões graves (bater muitas vezes com a mão, esmurrar, chutar, deixar marca no corpo).

A relação entre os castigos físicos e os resultados negativos no desenvolvimento das crianças não é determinista, uma vez que a relação entre pais e filhos é extremamente complexa, influenciada por uma série de fatores de risco e resiliência que interagem entre si. Sofrer castigo físico na infância não resulta necessariamente em dificuldades psicológicas, mas o que se conclui é que a prática não favorece o desenvolvimento e acaba expondo

as crianças ao risco de uma série de resultados negativos, como descrito há pouco.

No contexto de implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança, está se acelerando um processo de reforma legislativa para acabar com os castigos corporais impostos a meninos e meninas. Entretanto, muitos governos ainda a consideram uma questão impopular, já que a maioria das pessoas apanhou quando criança e/ou bateu nos filhos.

A aprovação da Lei Menino Bernardo (Nº 13.010/2014), oficializa o imperativo pela busca de formas não violentas de disciplinar e educar crianças e adolescentes, na divulgação de estratégias não violentas de resolução de conflitos, no desenvolvimento de campanhas de sensibilização e no comprometimento de todas as esferas sociais nesse novo processo educativo e de cuidado.

A visão da ONU

Em 2001, por recomendação do Comitê sobre os Direitos da Criança, o então Secretário Geral das Nações Unidas Kofi Annan nomeou o brasileiro Paulo Sergio Pinheiro como perito independente para dirigir o mais amplo estudo sobre o tema da violência contra crianças

e adolescentes. O documento elaborado por Pinheiro e sua equipe oferece um panorama geral sobre as manifestações mais frequentes da violência contra meninas, meninos e adolescentes, com base em consultas regionais, nacionais e visitas de campo. A pesquisa também registra experiências bem sucedidas de enfrentamento da violência.

Após o estudo, uma série de medidas vem sendo tomada por governos e pela sociedade. Um dos resultados da pesquisa foi a nomeação da portuguesa Marta Santos Pais como representante especial do Secretário-Geral da ONU para a Violência contra Crianças. Ela realiza visitas periódicas aos países para reforçar a incidência política do tema junto a governos e também na sociedade civil.

Recomendações para o fim da violência

A pesquisa apresentada à Assembleia Geral da ONU mostra que a violência contra a infância acontece em todos os países do mundo e está presente em todas as culturas, faixas de renda, níveis de escolaridade e grupos étnicos. Também apresenta 12 recomendações aos países, para que implementem políticas e ações de enfrentamento à violência contra meninos e meninas.

1. A violência contra crianças não é inevitável. Ela pode e precisa ser prevenida.
2. Todas as crianças têm o direito a uma vida isenta de violência. A violência contra as crianças nunca pode ser justificada.
3. As crianças podem nos ajudar a compreender a violência que enfrentam e os danos que ela lhes causa. Precisamos ouvir e aprender com elas e envolvê-las na identificação de soluções.
4. A melhor maneira de lidarmos com a violência contra crianças é detendo-a antes que ela ocorra, apostando em programas de prevenção. Os Estados devem investir em políticas e programas baseados em provas que ataquem os fatores que originam a violência contra crianças e tomar as medidas necessárias para garantir que recursos sejam alocados para mitigar suas causas subjacentes.
5. Ao mesmo tempo em que priorizam a prevenção de violência, os Estados e todos os setores da sociedade devem também cumprir suas responsabilidades de proteger as crianças e responsabilizar todas as pessoas que as colocam em situações de risco.
6. A violência ameaça a sobrevivência, o bem-estar e as perspectivas futuras das crian-

- ças. As cicatrizes físicas, emocionais e psicológicas da violência podem ter sérias implicações para o desenvolvimento, a saúde e a capacidade de aprender das crianças.
7. A violência contra crianças desconhece fronteiras. Ela ocorre em todos os países e em todos os grupos sociais, culturais, religiosos e étnicos.
 8. Grande parte da violência contra crianças é camuflada. O abuso de crianças frequentemente ocorre a portas fechadas e é praticado por pessoas em quem a criança deveria confiar – pais, parentes e conhecidos. As crianças frequentemente sofrem em silêncio por vergonha ou por temerem que, se denunciarem atos de violência, sejam alvo de alguma vingança.
 9. Todas as crianças estão expostas ao risco da violência precisamente por serem crianças. No entanto, algumas delas – em função do seu gênero, raça, origem étnica, deficiência ou condição social – são mais vulneráveis.
 10. A violência contra crianças não se restringe unicamente à violência física. Atos de abuso, negligência e exploração também são formas de violência. As crianças afirmam que a discriminação e a humilhação as magoam profundamente e deixam marcas.
 11. Agredir uma criança, em qualquer forma, ensina que a violência é aceitável, perpetuando seu ciclo. Prevenindo a violência hoje, ajudamos a construir um futuro no qual ela não será mais tolerada.
 12. A violência perpetua a pobreza, o analfabetismo e a mortalidade precoce. As cicatrizes físicas, emocionais e psicológicas da violência privam as crianças da oportunidade de desenvolver seu potencial. Repetidamente multiplicada, a violência contra crianças priva a sociedade de seu potencial de desenvolvimento, minando o progresso que poderia ser alcançado a partir da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

3

Educar sem violência: caminhos para uma disciplina construtiva

Uma professora, cansada de convocar os pais apenas para reclamar da indisciplina dos estudantes, resolve fazer o contrário. Satisfeita com os resultados de um aluno, chamou seu pai para felicitá-lo. Qual não foi, porém, sua surpresa quando o pai do bom aluno chegou e lhe disse: “Professora, não sei o que ele fez de errado, mas a surra eu já dei”.

A história, contada por uma secretária de educação, está na abertura do livro *O Caminho para uma disciplina infantil construtiva: eliminando castigos corporais*, lançado pela Unesco em 2008. O caso verídico ilustra o quanto é urgente agir para romper com uma dinâmica já viciada em padrões de valores e comportamentos que partem do pressuposto que a criança está equivocada e que o castigo físico é a maneira mais adequada para corrigi-la.

A publicação explica que as normativas internacionais entendem os castigos corporais como violação dos direitos humanos da criança e traz resultados de estudos e pesquisas internacionais que associam o uso sistemático de castigos corporais a problemas de saúde mental em crianças e jovens, entre os quais depressão, infelicidade, ansiedade e desespero. Entende-se que os castigos corporais são fatores de risco para um nível maior de agressividade e comportamento antissocial da criança, e podem vir a gerar problemas de relacionamento, entre os quais a deterioração dos vínculos entre pais e filhos. Outro risco trazido pela prática do castigo corporal é a ampliação dos limites da definição do que é um ato de violência e a perpetuação da violência quando se chega à idade adulta.

Formas de disciplina positiva estão sendo promovidas e aplicadas em todas as regiões e culturas do mundo. São experiências que investem no envolvimento dos alunos e seus pais em decisões sobre códigos de conduta e práticas afins; orientação para escolha de modelos positivos dos pares e colegas de escola; reuniões de família e diálogo intergeracional; prestação de serviços à comunidade como

forma de compensar infrações à lei; e busca dos significados e implicações éticas e morais em acontecimentos do presente.

A educação das crianças em comunidades tribais da Índia também traz exemplos práticos de como disciplinar de maneira carinhosa e respeitosa. As estratégias incluem a escolha de um mentor de crianças pequenas entre as mais velhas, responsável por orientá-las para as práticas e normas de comportamento apropriadas para sua idade e condição social. A ligação entre elas é reforçada por meio da observação orientada e conselhos dos mais velhos.

Obediência sem dor

De forma mais generalizada, existem muitos métodos construtivos para se conseguir a colaboração, o comprometimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Entre eles:

- redirecionamento da atenção do menino ou menina;
- reforço e incentivo sistemáticos;
- estimulação;
- instruções claras;
- reestruturação do ambiente para impedir que a criança abra, quebre ou estrague algo;

- explicação e argumentação como estratégia de internalização das normas;
- abordagens de resolução pacífica de problemas e de conflitos.

A obediência conseguida por meio do medo da dor é qualitativamente diferente daquela obtida por uma razão interna para fazer o que é considerado correto. Em si, a obediência não é um indicador da internalização das normas, mas da compreensão da criança sobre as contingências de reforço e punição.

A Unesco sugere uma abordagem tríplice para reduzir a preponderância do castigo corporal no mundo:

- em primeiro lugar, as mudanças legais devem afirmar os direitos fundamentais das crianças;
- em segundo, a educação pública deve garantir o conhecimento da lei e a transmissão de uma mensagem clara e coerente de que agredir crianças não é um método construtivo de educá-las;
- em terceiro lugar, é preciso aumentar o conhecimento sobre o desenvolvimento infantil por parte dos pais e profissionais de educação.

Castigos físicos nas escolas, creches e unidades de acolhimento

Embora os adultos que trabalham em instituições educacionais ou de proteção tenham a obrigação de apoiar e promover o desenvolvimento das crianças de forma segura, ainda são comuns em diversos países casos em que profissionais responsáveis pela educação de crianças e adolescentes usam castigos corporais ou violência psicológica para puni-los.

A violência nas escolas e outros espaços destinados a meninos e meninas também assume a forma de atitudes intimidatórias, o que está frequentemente associado com a discriminação de crianças e adolescentes de baixa renda, grupos etnicamente marginalizados ou pessoas com deficiência física ou mental. Na maioria dos casos, a intimidação é verbal, mas também pode envolver violência física.

É importante considerar, além disso, que as escolas, creches e unidades de acolhimento são influenciadas pelo entorno. Se a comunidade em que essas instituições se encontram é afetada por uma cultura de gangues e atividades criminosas, certamente essa tensão terá um reflexo nesses ambientes.

Múltiplos fatores

Em síntese, há um leque de fatores sociais, culturais, educacionais e pessoais que contribuem para que o castigo físico continue sendo adotado por profissionais de educação e de cuidados alternativos. Alguns desses aspectos, na verdade, são muito semelhantes às motivações para uso do castigo físico em casa:

- a prática sempre foi amplamente aceita ao longo da história;
- argumentos de cunho religioso;
- muitos países ainda não dispõem de leis para regular a situação;
- falta de conhecimento sobre métodos de disciplina positiva.

A esses vetores, muitas vezes soma-se também o estresse causado por más condições de trabalho.

Entretanto, a partir de uma perspectiva de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, é fundamental compreender a distinção entre problemas e soluções disciplinares. O comportamento de garotos e garotas não pode ser encarado como motivação para o uso de castigos físicos, pois sempre estão disponíveis formas não violentas de responder à indisciplina. E inúmeras pesquisas deixam claro que meninos e meninas aprendem muito melhor em ambientes nos quais se sentem valorizados e protegidos.

Boas práticas

Há exemplos de boas práticas disciplinares construtivas no Brasil e no mundo. Abaixo, dois caminhos de acesso à disposição para famílias, escolas e comunidades:

Internacional

Site da Iniciativa Global para Acabar com Todo Castigo Corporal contra Crianças:
www.endcorporalpunishment.org

Nacional

Rede Não Bata, Eduque que atua como movimento social com o objetivo de erradicar os castigos físicos e humilhantes e estimular uma relação familiar que garanta o direito das crianças à integridade psicológica:
www.naobataeduque.org.br



Práticas disciplinares construtivas

Com o intuito de compilar algumas práticas disciplinares construtivas, a Unesco reuniu as sugestões de especialistas internacionais de diferentes regiões. Confira as alternativas aos castigos físicos e humilhantes indicadas por diversos especialistas:

HASSAN QUASEN KHAN

Membro da Associação de Psicologia do Iêmen e integrante da ONG Junta Consultiva do Estudo da ONU sobre Violência contra Crianças.

Seleção e disponibilidade de bons modelos: Pais, profissionais de educação e outros responsáveis por crianças são encorajados a praticarem comportamentos apropriados e desejáveis na frente da criança. Devem também orientar e guiar a criança para bons modelos selecionados entre os pares e colegas de escola, além de personalidades sociais, históricas e religiosas. A imitação e a mudança comportamental voltadas para bons traços de caráter

(generosidade, coragem, bondade, etc.) podem ser incentivadas com recompensas.

Pensamento cognitivo/aprendizagem e contemplação: As crianças são encorajadas a estabelecer conversas “internas” para desenvolver o raciocínio, a capacidade de resolver problemas e a criatividade. É preciso apoiar as crianças para melhorar a concentração, a percepção, a imaginação, a autoestima, a vontade, o livre-arbítrio e a comunicação com os outros.

Participação no aprendizado coletivo: A criança é incentivada a selecionar parceiros apropriados e a participar do aprendizado ativo. O aprendizado coletivo deve envolver a definição de objetivos, a seleção de procedimentos, a realização de ações e o acompanhamento e avaliação do progresso e dos resultados. O crescimento físico, psicológico e espiritual devem ser as metas dessas experiências.

BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS

Antropólogo, Pesquisador da Área da Infância, Profes-

sor de Mestrado em Psicologia na Universidade Católica de Brasília e consultor da Unicef no Brasil.

Diálogo de advertência: *Um diálogo calmo e firme com crianças e adolescentes deve ser estabelecido para discutir uma ação, prática ou comportamento indesejável. A conversa deve ajudá-los a reconhecer que não cumpriram um acordo feito anteriormente; refletir sobre causas e consequências de seus atos; e renovar seu compromisso com as regras básicas. Não deve haver ameaça ou repressão emocional, mas deve-se transmitir uma postura de amor e preocupação pelas crianças.*

Reparação de danos e retificação de erros: *Os pais ou responsáveis podem persuadir a criança a pedir desculpas por uma malcriação, a limpar a sujeira que fizeram, a consertar alguma coisa ou providenciar o reembolso pelo dano que possam eventualmente ter causado. Essa medida tem o potencial de ensinar meninos e meninas a tomarem consciência das consequências de suas transgressões de normas*

sobre as quais houve um acordo prévio, e do custo simbólico, emocional e moral (ou material) de reparar danos e retificar erros.

Prestação de serviços à comunidade: *Consiste em fazer trabalho voluntário por curtos períodos em instituições de assistência pública como hospitais e escolas e em programas da comunidade e do governo. Esta é uma medida legal que pode ser aplicada a jovens que cometem infrações.*

NORA KATONA

Integrante do Instituto de Pesquisa em Psicologia da Universidade Eotvos Lorand, Hungria.

Regras simples, realistas, práticas e em pequeno número: *As regras escolares devem ser revistas no primeiro dia de aula todo ano, em classe, sob a liderança dos professores de todas as matérias. As regras devem ser definidas coletivamente por consenso e devidamente divulgadas. Muitas vezes, os próprios alunos fazem um pôster com as regras.*

Cooperação entre escola e lar: *Um livrinho com notas e avaliações pode servir também como instrumento de comunicação por escrito entre pais e professores. Assim, não há bilhetinhos esquecidos.*

Aula sem currículo: *Uma vez por semana, o professor pode dar uma aula sem quaisquer objetivos curriculares. O conteúdo dessas aulas vai depender das questões próprias da idade dos alunos. Esse é um momento para reagir a acontecimentos correntes na vida da escola, levantar questões específicas e oferecer a oportunidade de discuti-las. Essas aulas pretendem promover o desenvolvimento socioemocional e moral dos estudantes.*

ELIZABETH PROTÁCIO DE CASTRO

Coordenadora do Programa de Trauma Psicosocial e Direitos Humanos, Centro de Estudos de Desenvolvimento Integrador da Universidade das Filipinas.

Reuniões de família e diálogo intergeracional: *Embora possam acontecer de maneira*

informal e sem regularidade, as reuniões de família são maneiras construtivas de lidar com os conflitos. É preciso criar condições na família para que as partes envolvidas estejam abertas e dispostas a ouvir e falar francamente. É importante garantir processos de negociação, mediação e resolução de problemas que procurem responder às necessidades dos envolvidos, ao invés de identificar culpados.

SHIRLEY MABUSELA

Curadora do Fundo das Crianças Nelson Mandela e integrante da diretoria do Centro de Direitos Humanos da Universidade de Pretória e do Instituto dos Direitos Humanos da África do Sul.

Educadores julgam suas próprias práticas de acordo com as seguintes dimensões das abordagens disciplinares positivas: *Apresentar alternativas aos estudantes, concentrar-se no comportamento positivo, recompensar os alunos tanto pelo esforço quanto pelo bom comportamento, estimular a obediência às regras previamente acordadas, proporcionar tempo para reflexão, redirecionar o comportamento ignorando seletivamente maus comportamentos*

de pouca importância, refletir sobre um incidente por meio de discussões, considerar erros como oportunidades de aprendizado, tratar alunos com empatia e oferecer oportunidade de expressar um remorso sadio, focar no comportamento e não no aluno.

ANASTÁSIA PINTO

Diretora do Centro de Pesquisa em Organização e Educação, que trabalha pelos direitos das populações tradicionais na Índia.

Adultos responsáveis: *Uma criança mal-educada suscita a preocupação dos adultos considerados responsáveis por ela. Seus erros são considerados consequências dos defeitos dos adultos que a rodeiam, não da própria criança. Portanto, a crítica e correção são dirigidas basicamente aos adultos responsáveis. As crianças são expostas direta e indiretamente aos contos folclóricos e às histórias da família e da comunidade, aos conhecimentos das consequências de atos imprudentes ou errados, e a ações que despertam a admiração e o desejo de imitação. Os erros das crianças são vistos mais como riscos do que transgressões. Quando acontece uma*

correção verbal, ela é feita em termos carinhosos, de afeição e respeito, e são feitos elogios sobre a sabedoria e bondade da criança, para que ela se sinta segura e amada, e para reforçar sua autoimagem, autorrespeito e determinação de escolher o bom comportamento.

WILLIAM A. WHITE

Funcionário das Relações Indígenas da Universidade de Vitória, Colúmbia Britânica, especialista no modo de vida dos Salish, povo nativo da Colúmbia Britânica.

Observação e silêncio: *As crianças da comunidade Salish aprendem que devem ficar em silêncio na presença dos mais velhos em cerimônias tradicionais. Assim, desenvolvem capacidade de ouvir. Os idosos acreditam que uma criança deve ser educada sem críticas rigorosas nem trauma físico e se ela for amada, não vai considerar difícil o pedido de ficar em silêncio, enquanto se prepara para encarar a transição para a vida adulta com segurança. As famílias também têm momentos para as crianças fazerem perguntas.*

De pai para filho

“A exposição à violência é o fator mais comum entre as pessoas que espancam. E isso não depende de classe social, nem de nível de escolaridade. As pessoas que sofreram violência na infância tendem a reproduzi-la na vida adulta”.

Benedito dos Santos, Antropólogo, Pesquisador da Área da Infância, Professor de Mestrado em Psicologia na Universidade Católica de Brasília e consultor da Unicef no Brasil.

Um ambiente que acolhe

As crianças aprendem melhor em ambientes em que se sintam valorizadas, respeitadas e seguras. Daí o papel fundamental da escola na construção de uma cultura de não violência.

Estratégias de disciplina positiva

Uma das formas para se prevenir a violência nas escolas, creches e unidades de acolhimento é por meio da capacitação dos profissionais. Códigos de conduta e normas claras devem ser formuladas e implementadas, incluindo a proibição de todas as formas de violência.

Além disso, para promover ambientes escolares e de cuidado e proteção livres da violência, as estratégias de disciplina positiva sugerem as seguintes ações:

- Estímulo à motivação das crianças para o aprendizado;
- Adoção de mecanismos de recompensa e reforço de comportamentos positivos;
- Estabelecimento de regras, rotinas e acordos de forma participativa;
- Respeito mútuo, com reciprocidade de direitos;
- Comportamento exemplar dos adultos;
- Atenção para responsabilizar o comportamento em si, não a criança, e para controlar o nível de raiva em situações de estresse;
- Envolvimento de toda a equipe no processo de promoção da disciplina positiva;
- Formulação de um currículo estimulante e desafiador, que instigue o aprendizado;
- Promoção da equidade;
- Fomento do potencial dos alunos para atuarem como mediadores de conflitos.



Contribuições da imprensa: conhecendo a questão

Garantir um ambiente saudável e uma cultura de paz é fundamental para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças, o que por sua vez gera um grande impacto no potencial de desenvolvimento de um país. Quando se amplia os fatores de risco ao desenvolvimento infantil por meio da tolerância aos castigos físicos e humilhantes, perde-se a oportunidade de romper com uma cultura de violência que retroalimenta fatores de iniquidade. Da mesma forma, é preciso que os Estados atuem no enfrentamento das causas subjacentes da violência contra as crianças e invistam para fortalecer a afetividade entre pais e filhos e minimizar prováveis fatores de risco como o desemprego, o alcoolismo, a ausência ou ineficiência dos serviços de educação e saúde, a falta de infra-estrutura e a desigualdade de gênero, entre outros fatores.


Para melhor compreender o fenômeno dos castigos corporais e humilhantes contra crianças, é preciso cobrir algumas lacunas no conjunto de pesquisas disponíveis. A imprensa tem um papel importante para indicar essas bre-

chas e iniciar um trabalho de investigação sobre os seguintes temas:

O que se entende por castigos físicos e humilhantes: A definição do que são os castigos corporais pode variar segundo a cultura em que a criança está inserida. As pesquisas tendem a definir o fenômeno como bater com as mãos ou com objetos porque essa é a forma mais preponderante na América do Norte, onde foi desenvolvida grande parte das pesquisas publicadas.

Visão das crianças: Grande parte das pesquisas sobre o tema é feita com adultos e reflete a perspectiva do adulto. Com todo o cuidado que requer uma abordagem direta às crianças para evitar revitimização, seria importante desenvolver instrumentos de pesquisa que consigam captar o ponto de vista delas sobre a experiência dos castigos físicos e humilhantes.

Para além do lar: Também seria importante investigar o uso de castigo corporal por outros responsáveis que não os pais, como cuidadores, babás, profissionais de educação, saúde e assistentes sociais.



Políticas Públicas: *Que políticas públicas teriam um impacto positivo na prevenção da violência cometida principalmente dentro de casa? O relatório do especialista independente responsável pelo Estudo das Nações Unidas sobre a Violência contra Crianças, Paulo Sérgio Pinheiro, publicado em 2006, indica uma série de recomendações aos Estados para que desenvolvam ou melhorem programas concebidos para apoiar os pais e outras pessoas responsáveis pelo cuidado e pela educação das crianças.*

Ele lista alguns serviços que deveriam ser priorizados nesse sentido: assistência médica, educação, previdência social, visitas domiciliares, servi-

ços pré-natais e pós-natais, programas de geração de renda para grupos economicamente vulneráveis e programas educacionais para pais enfocando métodos disciplinares não violentos. Também é recomendado que os Estados dirijam especial atenção às famílias em situações particularmente difíceis, como as pertencentes a grupos etnicamente minoritários sujeitos a discriminação, famílias chefiadas por mulheres ou crianças e famílias com crianças com alguma deficiência.

Seria interessante pesquisar as relações entre essas políticas públicas de apoio às famílias e o seu impacto na fomentação de uma cultura de paz e de respeito aos direitos das crianças.

Prêmio e castigo: seria esse um método universal de socialização de crianças? Em diversas culturas no mundo, diferentes formas de castigo estão presentes como estratégia para impor o comportamento desejado às crianças e adolescentes e, assim, ensiná-las as regras de pertencimento ao grupo social. O tapa, a surra de cinto e de sandália ou a agressão verbal ainda são práticas habituais em casa, nas escolas e unidades de acolhimento e de mediação socioeducativa, e até aceitas como legítimo recurso pedagógico.

O século 20 testemunhou avanços significativos rumo à eliminação dos castigos físicos, por meio da aprovação de convenções internacionais e normativas de proteção. Entretanto, ainda há muitos desafios para que essas diretrizes se traduzam em hábitos pedagógicos cotidianos mais positi-



4 Políticas e projetos de enfrentamento ao castigo físico

vos e saudáveis. Apesar da agressão contra adultos ser considerada um ato ilegal e passível de punição, os castigos físicos contra meninos e meninas – sem dúvida a parcela mais frágil da população – costumam ser tolerados e, em muitas sociedades, sequer são considerados atos violentos. A questão está relacionada à construção histórica do que é infância e adolescência.

A criança como sujeito de direito

Antes do século 19, a família tinha um domínio quase absoluto sobre os filhos, com direito a puni-los severamente. Depois desse período, o Estado foi assumindo algum poder sobre as crianças para garantir o seu bem-estar, nem que para isso fosse necessário intervir no âmbito doméstico. Com a nova função do Estado, os pais foram transformando seu papel na educação, para exercer um tipo de autoridade moral e emocional, com métodos de disciplina mais ligados ao condicionamento e à tentativa de educar as vontades dos filhos.

No final do século 20, os movimentos pelos Direitos Humanos e Direitos das Crianças consolidaram a visão dos meninos e meninas como sujeitos de direitos, que precisam de

proteção e orientação para se tornarem cidadãos autônomos. O Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança incluiu no seu rol de recomendações, então, a abolição dos castigos corporais e outras formas de humilhação e violência psicológica, como agressões verbais.

Nesse contexto, recomenda-se envolver as crianças na definição de regras básicas e promover o diálogo para que elas despertem consciência sobre as consequências de seu comportamento. Mas para que tais recomendações se traduzam em estratégias de disciplina construtiva no dia-a-dia, é preciso refletir sobre os valores que ainda apoiam os castigos físicos e psicológicos em praticamente todo o mundo.

Em busca de mudança

As reformas para garantir a proibição de castigos corporais nas famílias, escolas e outras instituições de acolhimento ou internação seguem avançando em todo o mundo. Em pelo menos 108 países os castigos físicos já não contam com aceitação na escola. Entretanto, ainda são muitos os obstáculos presentes na sociedade para eliminação dessa prática. Diversos países admitem que pais, responsáveis,

profissionais de educação ou agentes de unidades de internação utilizem castigos corporais como medida legítima de disciplina.

O processo de eliminação dos castigos corporais envolve a remoção de qualquer brecha na lei que admita essa prática. Trata-se de um princípio fundamental dos direitos humanos que deve ser aplicado a todos e todas, sem discriminação. Alguns Estados se omi-

tem em relação ao assunto, mas o fato de ser socialmente aceito evidencia a necessidade da proibição por lei.

Até janeiro de 2015, 46 países haviam aprovado leis para combater essa prática, entre os quais oito são latino-americanos: Argentina, Bolívia, Brasil, Costa Rica, Honduras, Nicarágua, Uruguai e Venezuela. Os demais estão espalhados por diversas regiões do globo.



Contribuições da imprensa: estratégia para eliminação dos castigos físicos

Ao abrir debate sobre o tema, a imprensa tem um papel de destaque nessa discussão. É importante focalizar as dificuldades para conseguir uma transformação efetiva, mas também apontar possíveis caminhos rumo a práticas disciplinares saudáveis e positivas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Como parte da estratégia para que a sociedade compreenda os castigos físicos e humilhantes como uma forma inaceitável de violência e violação dos direitos das crianças, há um arsenal de iniciativas destinadas a eliminar essa prática. Entre elas, destacam-se:

- *as campanhas com participação de especialistas e celebridades;*
- *o trabalho de advocacy desenvolvido pela sociedade civil, com apoio da mídia;*
- *a formação continuada de pais, educadores e cuidadores;*
- *a divulgação da Lei Nº 13.010/2014 – denominada Menino Bernardo;*
- *políticas públicas específicas para implementação das novas leis e uma análise e monitoramento da vida cotidiana de crianças e adolescentes, fundamentada em seus direitos.*

Objetivo da lei

O propósito da lei é transmitir uma mensagem clara aos pais e responsáveis para promover uma mudança de comportamento em casa e em outros locais frequentados por crianças e suas famílias.

Por que a reforma legal é importante?

Garantir a proibição dos castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes por lei é parte fundamental da estratégia para eliminação dessa prática na sociedade. Entenda os argumentos favoráveis à proibição:

1. Proibir os castigos físicos e humilhantes é compreendê-los como uma violação do direito da criança à sua integridade física, à proteção contra toda forma de violência, à igual proteção perante a lei, à educação, à sobrevivência, ao desenvolvimento, à participação e à liberdade de expressão.
2. É preciso reafirmar a condição de meninos e meninas como sujeitos de direitos, não objetos de violência.
3. É necessário normatizar práticas educativas, corretivas e disciplinares positivas e saudáveis que não recorrem ao uso dos castigos físicos e oferecem maior apoio ao desenvolvimento da criança, fortalecendo sua relação com os pais e a comunidade.
4. Manter o direito de certos adultos (principalmente pais e professores) de aplicar castigos corporais de maneira “disciplinar e razoável” acaba por justificar muitos casos de agressão contra crianças.
5. Revisar a legislação contribui para analisar, compreender e influenciar o contexto social que atualmente tolera a prática dos castigos físicos. A lei tem a capacidade simultânea de gerar reflexão e de estabelecer as normas sociais.

6. É possível definir, por meio da legislação, quais as formas de tratamento que a sociedade considera adequadas às crianças e adolescentes:
 - em casa, por parte de pais ou responsáveis;
 - nas escolas, incluindo estabelecimentos públicos, particulares e religiosos;
 - em outras instituições que recebem crianças de forma temporária ou permanente, como creches e unidades de acolhimento;
 - no sistema socioeducativo, para definir sentenças referentes a medidas disciplinares aplicadas a adolescentes em conflito com a lei;
 - em situações em que as crianças e adolescentes estão trabalhando ou presentes no ambiente de trabalho;
 - em situações em que os costumes regionais, religiosos ou legais autorizam práticas de castigos físicos ou outro tratamento cruel ou degradante de crianças e adolescentes.
7. Ter a legislação aprovada pelo parlamento e monitorada pela sociedade é uma estratégia ainda mais forte do que se restringir à criação de normativas e documentos que condenam os castigos físicos.
8. É fundamental determinar os sistemas responsáveis pela aplicação da lei. Por exemplo: a implementação da proibição dos castigos físicos na escola pode envolver

Reforma legal

Em maio de 2008, a Save the Children, em parceria com a Iniciativa Global pelo Fim dos Castigos Corporais contra Crianças e com a Rede de Igrejas em favor da Não-Violência, organizou um encontro internacional para discutir as estratégias de reforma legal que visam garantir a proibição dos castigos corporais e outras formas de punição humilhantes e degradantes. O evento reuniu 60 especialistas em direitos da infância provenientes de 30 países diferentes. O relatório final do evento oferece fontes importantes para compreender a necessidade de advogar em favor da reforma legal. O material (em inglês) está disponível em:

www.endcorporalpunishment.org/pages/frame.html

inspeção, canais de denúncia, formação de uma rede de atores que possam apoiar os estudantes, responsabilização dos professores que agredem alunos, etc.

9. Reformar a legislação é crucial para dissuadir a prática dos castigos físicos e encorajar a sociedade a aplicar medidas positivas de proteção, disciplina e educação, segundo o melhor interesse da criança. É importante esclarecer que o objetivo da lei não é processar pais e responsáveis, mas prevenir a agressão.

Desafios a serem enfrentados

Entre os obstáculos para o estabelecimento de leis contra os castigos físicos está o argumento de que a mudança legal resultaria em processos e sentenças contra pais e responsá-

veis e o conseqüente afastamento das crianças de suas famílias.

Entretanto, nos países onde já ocorreu a mudança legislativa, não há evidências que apoiem tal argumento. Apenas em casos extremos de repetição de formas severas de agressão é que a criança deve ser afastada do ambiente violento, para sua proteção.

O processo jurídico contra pais ou responsáveis só deve ocorrer quando essa for a única maneira de proteger a criança efetivamente, e quando todas as outras formas de intervenção já não forem suficientes.

É necessário, portanto, definir parâmetros para guiar o trabalho de todos os setores envolvidos na proteção das crianças, incluindo assistentes sociais, profissionais de saúde, educação, policiais, etc.

Desde que a Suécia proibiu por lei toda forma de castigo corporal, em 1979, outros países seguiram o exemplo e vêm alterando também suas legislações. Nos casos mais bem sucedidos, a reforma legal é acompanhada por uma ampla campanha de conscientização sobre a nova lei e sobre medidas de disciplina positiva que podem ser adotadas.

As pesquisas realizadas nos países que já modificaram a lei referente aos castigos físicos demonstram um impacto muito positivo na diminuição da aceitação social dessa prática. Uma pesquisa conduzida pelo governo sueco, por exemplo, revelou que o apoio dos adultos à punição corporal foi reduzido de 53% (em 1965) para 7% (em 2006). Em 1994, 65% das crianças reportaram nunca terem experimentado os castigos corporais. Esse número subiu para 86% no ano 2000.



5 Marcos legais sobre o tema

Tais resultados têm encorajado outros países a adotarem medidas semelhantes. Na América Latina, Argentina, Bolívia, Brasil, Costa Rica, Honduras, Nicarágua, Uruguai e Venezuela já aprovaram dispositivos para a garantia de uma educação livre de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante. Outras nações já colocaram o tema em pauta e seguem discutindo internamente para que a legislação seja devidamente modificada.

O cenário brasileiro

O Brasil se tornou o 4.º país no mundo e quinto na América Latina a adotar uma legislação específica para proibir os castigos cruéis ou humilhantes contra crianças e adolescentes. Dois projetos de lei sobre o assunto seguiam em tramitação na Câmara Federal. O primeiro (PL 2654/2003), que proíbe qualquer forma de castigo físico em crianças e adolescentes, foi apresentado em 2003 pela então deputada Maria do Rosário (PT-RS). Nesse período, a proposta recebeu apoio de 200 mil pessoas que assinaram um documento favorável à medida, apresentado pelo Laboratório de Estudos da Criança da Universidade de São Paulo (Lacri/USP). O projeto chegou a ser aprovado em caráter conclusivo, mas voltou ao plenário

depois que o deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ) apresentou um recurso, com o apoio de outros 86 deputados de diferentes partidos.

Desde então, a sociedade civil amadureceu o debate sobre o assunto em diálogo com organismos internacionais e com o governo brasileiro. Em 2010, por meio de uma articulação que envolveu a Secretaria de Direitos Humanos, o Ministério do Desenvolvimento Social e a Presidência da República, o Poder Executivo reabriu a discussão no Parlamento ao apresentar o Projeto de Lei 7672/10. A força de uma proposta vinda do Executivo, aliada à mobilização social em torno do tema, deu visibilidade ao projeto.

Em maio de 2011, durante o Seminário sobre Experiências de Legislação contra Castigos Corporais de Crianças e Adolescentes, em Brasília, promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara e pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em parceria com a Embaixada da Suécia no Brasil e a organização Save the Children Suécia, foi anunciada a instalação de uma comissão especial para discutir o projeto. Durante o evento, a proposta recebeu o apoio da representante especial da Organização das Nações Unidas sobre Violência contra Crianças,

Marta Santos Pais, e do cientista político Paulo Sergio Pinheiro, membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). A apresentadora Xuxa Meneghel, porta-voz da Rede Não Bata, Eduque, e a Rainha Silvia, da Suécia, primeiro país do mundo a aprovar uma legislação que proíbe os castigos físicos, também demonstraram apoio ao projeto.

Em 14 de dezembro de 2011, após intensa agenda de trabalho, com a realização de audiências públicas e debates, o substitutivo ao Projeto de Lei 7672/2010 foi aprovado por unanimidade na Comissão Especial que analisava a matéria.

Um grupo de parlamentares conservadores e da bancada evangélica se organizou e em bloco apresentou seis recursos contra a apreciação conclusiva da Comissão Especial. Os deputados que apresentaram os recursos foram: Jair Bolsonaro (PP/RJ), Augusto Coutinho (DEM-PE), Marcos Rogério (PDT-RO), Sandes Júnior (PP-GO), José Otávio Germano (PP-RS) e Paulo Freire (PR-SP). Para a sociedade civil organizada, representada pela Rede Não Bata, Eduque, a estratégia utilizada pela ala conservadora do Congresso Nacional foi a mesma adotada em 2006, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei 2.654/2003, apresentado pela deputada federal Maria do Rosário (PT/RS), que interrompeu a continuidade da tramitação do PL no Congresso Federal.

Por reconhecer o conteúdo preventivo e propositivo do projeto de Lei 7672/2010, a Rede Não Bata, Eduque e

Simpósio no Rio de Janeiro

Os castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes foram o tema central do I Simpósio Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, realizado no Rio de Janeiro, em dezembro de 2009 e organizado pela Rede Não Bata, Eduque em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, o Conanda e Save the Children Suécia. O evento, que fez parte da celebração dos 20 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança, propôs uma plataforma de princípios e recomendações para enfrentar a aceitação e naturalização do castigo físico e tratamento humilhante como método pedagógico legitimado pela sociedade. Durante o encontro, foi lançado o Relatório sobre Castigo Corporal e os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, preparado pela Relatoria da Criança da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/OEA).



Marcos legais no Brasil

1988: A constituição brasileira afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir com absoluta prioridade o respeito pelos direitos de crianças e adolescentes e protegê-los contra toda forma de violência, crueldade e opressão (artigo 227 da Constituição Federal).

1990: O Brasil ratifica a Convenção sobre os Direitos da Criança e entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2003: A então deputada federal Maria do Rosário (PT-RS) apresenta na Câmara Federal o Projeto de Lei Nº 2654/2003, propondo a alteração do artigo 18 do ECA e do artigo 1.634 do Código Civil, a fim de proibir de forma explícita a aplicação de castigos corporais na educação de crianças e adolescentes.

2005: Criação da Rede Não Bata, Eduque!, movimento social formado por instituições e pessoas físicas para mobilizar a sociedade pela erradicação dos castigos físicos e humilhantes no país, a partir da construção de um plano nacional de enfrentamento ao problema, que dissemine um modelo de educação sem uso de violência.

2009: Diretrizes para proposta de lei apresentadas durante o I Simpósio Nacional de Direi-

tos Humanos de Crianças e Adolescentes pelo Fim dos Castigos Físicos e Humilhantes:

1. Explicitar que o uso de castigos físicos e tratamento humilhante é uma violação dos direitos humanos da criança e do adolescente.
2. Equiparar os direitos das crianças e dos adolescentes aos dos adultos.
3. Promover campanhas educativas de prevenção do uso de castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes.
4. Privilegiar medidas educativas voltadas à orientação e apoio às famílias.

2010: Poder Executivo apresenta Projeto de Lei Nº 7672/2010 à Câmara Federal, propondo a alteração do ECA para estabelecer o direito da criança e do adolescente a serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.

2014: Após aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal a Lei 13.010/2014 – denominada Menino Bernardo é sancionada.

parlamentares membros da Comissão Especial decidiram atuar para a retirada dos recursos apresentados e pela continuidade da tramitação da proposta de atualização do marco legal brasileiro no que diz respeito à garantia da proteção da integridade física e psicológica das crianças e dos adolescentes brasileiros.

A partir de um levantamento de todos os parlamentares que assinaram os recursos, e seguindo o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi iniciado um intenso trabalho de abordagem e convencimento com os deputados federais para a retirada de assinatura dos recursos apresentados.

Ao longo do processo, a frente de trabalho, composta por membros da Comissão Especial, da Rede Não Bata, Eduque e da assessoria parlamentar da Secretaria de Direitos Humanos, conseguiu a adesão de deputados federais, senadores, assessores parlamentares, autoridades e organizações da sociedade civil, como por exemplo: Anced, Fundação Abrinq – Save the Children, Fundação Xuxa Meneghel, Sociedade Brasileira de Pediatria e Unicef, que contribuíram para o êxito do processo de retirada das assinaturas e também colaboraram para identificar com mais clareza as forças contrárias e as oposições ao projeto de lei.

Em 11 de abril de 2012, o grupo conseguiu alcançar o número necessário de retirada de assinaturas para a derrubada dos seis recursos contrários ao PL 7672/2010 e a matéria foi encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Em 24 de maio de 2012, o deputado Alesandro Molon (PT/RJ) foi indicado relator do PL 7672/2010 na CCJC e apresentou a redação final do projeto de lei.

Entretanto, a proposta continuava gerando polêmica. Mais uma vez deputados conservadores e da bancada evangélica adotaram estratégias que impediam a votação do texto final e seu encaminhamento para o Senado Federal.

Por mais de dois anos, foi travada uma batalha pela aprovação da redação final do PL 7672/2010 na Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania, que foi encerrada no dia 21 de maio de 2012, ocasião em que a porta-voz da campanha nacional Não Bata, Eduque, a apresentadora Xuxa Meneghel, participou de uma sessão ordinária da CCJC. Nesta ocasião a apresentadora foi hostilizada por um parlamentar e o caso ganhou repercussão nacional. Como uma resposta ao

mal-estar ocasionado, a CCJC votou a redação final do projeto de lei, que ganha o nome de “Lei Menino Bernardo”, e é encaminhado para o Senado.

No Senado Federal, o projeto de lei passou a ser identificado por PLC 58/2014 – Lei Menino Bernardo, e foi encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, tendo sido designada como relatora da matéria a senadora Maria Rita (PT/ES).

No dia 04 de junho, o PLC 58/2014 – Lei Menino Bernardo foi discutido e aprovado no Plenário do Senado. A seção foi acompanhada pela apresentadora Xuxa Meneghel e membros da Rede Não Bata, Eduque, pela Secretaria de Direitos Humanos, deputados federais que compõem a CCJC e assessores parlamentares. Depois de deferido, o projeto foi encaminhado para a sanção presidencial.

A aprovação da lei no Congresso Nacional teve imensa repercussão, não só na mídia brasileira, como na mídia internacional, em especial no Peru, que passou a utilizar o exemplo do Brasil para mobilizar o parlamento peruano.

No dia 26 de junho de 2014, a Lei Menino Bernardo (Nº 13.010/2014) foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff e, neste ano de 2015, completou seu primeiro aniversário.

Panorama mundial

O Relatório sobre Castigo Corporal e os Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, mencionado no Capítulo 3 desta publicação como um dos estudos mais completos sobre o tema da violência contra esse segmento etário já elaborado em nível mundial, estabelece que “nenhum tipo de violência é justificável e todo tipo de violência é evitável”. Com base nesse princípio, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) preparou, em 2009, um relatório específico sobre castigos corporais e direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

No texto (disponível em www.cidh.oas.org), a CIDH reconhece a gravidade e seriedade da prática do castigo corporal e oferece um panorama geral sobre o arcabouço legal, as práticas e valores dos Estados membros da OEA no que diz respeito aos castigos físicos e degradantes. Além disso, observa a existência de formas de castigo que não são físicas, mas têm características igualmente cruéis, como aquelas em que a criança é menosprezada, humilhada, desacreditada, convertida em bode expiatório, ameaçada, assustada ou ridicularizada. A CIDH faz um apelo às nações

que integram a OEA para que proíbam os castigos físicos por lei e adotem medidas preventivas e educativas para erradicar essa forma de violência, considerada um sério desafio no âmbito da infância.

Recomendações aos Estados membros da OEA

Em resumo, o relatório encontra avanços em alguns países, alerta para a tolerância e aceitação social do fenômeno e, em outros, recomenda que os governos:

1. Proíbam toda forma de violência contra a infância e adolescência em todos os ambientes, na família, nas escolas, nas instituições alternativas de acolhimento, nos centros de detenção, nos lugares onde os adolescentes trabalham e nas comunidades, como requer a jurisprudência do sistema interamericano e os tratados internacionais.
2. Incorporem um enfoque integral dos direitos da criança na formulação de políticas públicas em matéria de infância, com particular ênfase na erradicação do castigo corporal nas instituições públicas, sejam estas centros de detenção, albergues, orfanatos, hospitais, instituições psiquiátricas, escolas ou academias militares, entre outras. A CIDH recomenda que sejam destinados recursos humanos e financeiros adequados para essa finalidade.
3. Empreendam medidas educativas para adultos e crianças que ajudem a implementação efetiva das leis

Sujeitos de direitos

A partir do estudo do Secretário-Geral da ONU sobre a violência contra a criança, que determina o ano de 2009 como data limite para a proibição de todo tipo de castigo físico contra crianças, acelerou-se o processo universal de reforma legal. Crianças e adolescentes são cada vez mais considerados como sujeitos de direitos cuja proteção pela lei deve ser igual, ou mesmo superior, à dos adultos. No entanto, a resistência à proibição do castigo físico em casa ainda é um fator a ser superado.

que proíbem o castigo corporal e promovam estratégias de disciplina que sejam participativas, positivas e não violentas em todos os níveis da sociedade, de maneira tal que se respeite a dignidade humana das crianças e dos adolescentes.

4. Implementem iniciativas de prevenção, criando mecanismos que contribuam para

que as crianças sejam escutadas e possam apresentar denúncias de violência.

5. Informem a CIDH sobre as medidas adotadas para erradicar o castigo corporal como método de disciplina de crianças e adolescentes, a fim de fazer das Américas uma região livre de castigo corporal para crianças até 2011.



Iniciativa Global pelo Fim do Castigo Físico contra Crianças

A Iniciativa Global pelo Fim do Castigo Físico contra Crianças (Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children), uma aliança multilateral entre organizações de defesa dos direitos humanos, ONGs e especialistas criada em 2001, recomenda as seguintes medidas a todos os Estados que desejam participar do movimento internacional contra essa prática:

- *Proibição explícita de todos os tipos de violência contra a criança;*
- *Criação de programas para despertar o interesse para o problema dos castigos físicos e humilhantes e sua necessária eliminação;*
- *Envolvimento das próprias crianças no proces-*

so de elaboração de estratégias de eliminação dos castigos físicos e humilhantes;

- *Desenvolvimento de estudos e pesquisas quantitativos e qualitativos para melhor compreender as dimensões do problema da violência contra a criança, incluindo entrevistas confidenciais com as famílias e as vítimas de castigo físico;*
- *Reforma das instituições públicas e privadas de abrigo e cuidado nas quais o uso de castigo físico for detectado.*

Fonte: *Global Initiative to End all Corporal Punishment of Children, Association for the protection of all children. APPROACH, London, 2007.*

Avanços na América Latina

Em todo o mundo, o castigo físico nas escolas já foi proibido em 127 países. Entretanto, pelo menos 63 nações ainda não proibiram a prática como medida disciplinar em instituições de atendimento a adolescentes em conflito com a lei e 36 países ainda não a proibiram como possibilidade de sentença judicial nas cortes responsáveis pelo julgamento de meninos e meninas.

A análise do progresso dos países da América Latina e Caribe no cumprimento das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos é realizada pelo Comitê dos Direitos da Criança da ONU. A entidade examina, por relatórios apresentados pelos Estados membros, quais as ações adotadas por cada nação contra essa violação de direitos. Conheça alguns dados:

Argentina

Estudo realizado em 2007 por pediatras do Hospital Gutiérrez mostra que 68% dos pais ainda utilizam o castigo físico como método para disciplinar seus filhos. A pesquisa envolveu 475 entrevistas e conclui ainda que 41% dos consultados já tinham sido castigados dessa forma. Em 2014 o parlamento argentino aprova a lei que proíbe os castigos físicos.

Bolívia

Um estudo realizado em 2006 pelo Instituto Nacional de Estatística da Bolívia (INE) e a Unicef estabelece que os dois lugares mais perigosos para a integridade de meninos e meninas bolivianos são a própria casa e a escola, nessa ordem. A investigação assinala que o maltrato contra os alunos não se dá apenas por uma única ação violenta; normalmente envolve agressões como gritos, intenções de ridicularizar, humilhação e palmadas. Em 2014 o parlamento boliviano aprova a lei que proíbe os castigos físicos.

Brasil

No dia 26 de julho de 2010, a Folha de São Paulo publicou informação da pesquisa Datafolha realizada no período de 20 a 22 de julho em todo o país. O levantamento revela que meninos apanham mais que meninas. Já apanharam dos pais 74% dos homens e 69% das mulheres. No total, 72% dos brasileiros sofreram algum tipo de castigo físico, sendo que 16% disseram que costumavam apanhar sempre. No dia 26 de junho de 2014, a Lei Nº 13.010/2014, denominada Menino Bernardo, foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff. Mais um aprimoramento do Estatuto da

Monitoramento

A proibição do castigo físico contra crianças e adolescentes segue progredindo. É possível monitorar os avanços nessa área por meio de tabelas e gráficos disponíveis no site da Iniciativa Global pelo Fim do Castigo Físico contra Crianças e Adolescentes. Até novembro de 2015, 47 países, dentre eles o Brasil, já haviam adotado a proibição em suas leis, conforme demonstra o site do movimento: www.endcorporalpunishment.org/progress/countdown.html

Criança e do Adolescente, que inclui dispositivos para a garantia de uma educação livre de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante.

Colômbia

Em entrevistas conduzidas para uma pesquisa do Instituto Colombiano de Bem Estar Familiar, com apoio da Save the Children Reino Unido e da Unicef, publicada em 2005, 64% dos pais reportaram já terem aplicado castigos físicos em seus filhos, sendo que 44% com o uso de cinto. Entre as crianças entrevistadas para o mesmo estudo, 83% reportaram já terem recebido castigos físicos, sendo 70% delas com uso de cinto.

Costa Rica

Em 2003, um estudo da Fundação Paniamor, realizado com 1.034 estudantes de 9 a 16 anos de idade, revelou que quase a metade dos entrevistados (47,8%) havia experimentado o castigo físico ocasionalmente em seu próprio lar, enquanto 4,2% o havia experimentado frequentemente. As razões que levaram ao castigo estavam relacionadas principalmente à correção de comportamento, ou seja, “porque se portaram mal” (71,5%), “porque não fizeram o que foi dito” (22,7%) e “para educar” (5,8%). Perguntados como se sentiam quando eram castigados, as respostas mais frequentes foram: tristeza (79,2%), dor (56,7%), temor (42,6%), culpa (39,8%) e solidão (37,1%). Em 2008 o parlamento costarricense aprova a lei que proíbe os castigos físicos.

Nicarágua

O castigo corporal é considerado legal no âmbito familiar, apesar da Lei Reguladora de Relações entre Pais, Mães e Filhos estabelecer como dever dos pais proteger, educar e cuidar dos filhos, conforme o Código da Infância e Adolescência (artigo 6) e a Constituição (1986, artigos 71 e 76). O castigo corporal também é legal no âmbito educativo, embora o artigo 43 do Código da Infância e Adolescência estipule que as meninas, os meninos e adolescentes têm o direito de gozar de respeito por parte de seus educadores. O artigo 49 proíbe o uso de “qualquer medida ou sanção abusiva aos educandos, que lhes cause danos físicos, morais e psicológicos”. Porém, não há proibição explícita ao castigo corporal. Em 2014 o parlamento nicaraguense aprova a lei que proíbe os castigos físicos.

Peru

Em entrevistas com crianças de 4 e 5 anos conduzidas em 2005 no Peru, 96% reportaram já terem sido punidas com castigos corporais por mal comportamento. Em outra pesquisa, realizada em 2002 com mais de 1.500 crianças, 53% reportaram terem recebido castigo corporal em casa. Ambos os estudos foram citados no relatório *Eliminando Castigos Corporais e Humilhantes de Crianças – Fazendo Acontecer*, submetido pela Save the Children Suécia às Nações Unidas.

Mudança de cultura

“O objetivo da lei não é penalizar os pais e responsáveis, mas facilitar a mudança cultural no modelo de criação de crianças e adolescentes.”

Deputada uruguaia Berta Sanseverino

Paternidade e maternidade positivas

“É importante esclarecer que, com esta reforma, não se busca a penalização dos pais e mães, tampouco diminuir a sua autoridade. O que se pretende é promover a paternidade e a maternidade positiva e erradicar as práticas que justificam a violência na sociedade e nas famílias.”

Milena Grillo, diretora da Fundação Paniamor, Costa Rica

Uruguai

45% dos uruguaios aprovam o castigo corporal às crianças, e 51% creem que os pais devem impor sua autoridade. Os dados são de

uma pesquisa publicada pelo jornal *Últimas Noticias*, elaborada a partir da aprovação, no final de 2007, de um projeto de lei na Câmara dos Deputados que proíbe o castigo físico



Marcos legais internacionais: cronologia dos principais fatos

Início da história das civilizações: *Castigo físico presente como elemento de culturas antigas como China, Grécia, Roma, Egito e Reino de Israel. Usado como punição aos que infringiam as leis, forma de exercer domínio sobre servos e escravos, expressão de poder do homem sobre a mulher e modo corretivo a crianças e adolescentes na família e no sistema educativo.*

Século XX: *Extinção do regime escravagista e conquista dos direitos humanos como princípios universalmente aceitos para todas as pessoas e emergência das mulheres na vida pública no Ocidente.*

1945: *Fim da Segunda Guerra Mundial. A partir de então, a Organização das Nações Unidas aprovou uma série de documentos, com destaque para:*

- *Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948;*

- *Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em 1966;*
- *Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, em 1967;*
- *Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, em 1969;*
- *Carta Internacional dos Direitos Humanos, em 1976;*
- *Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, em 1979;*
- *Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, em 1984;*
- *Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989.*

2015: *Atinge-se a marca de 47 países com a proibição de castigos físicos estabelecida por lei.*

para disciplinar crianças e adolescentes. 4,0% dos entrevistados consideraram que a norma demanda uma intromissão na privacidade das famílias. Em 2007 o parlamento uruguaio aprova a lei que proíbe os castigos físicos.

Venezuela

Uma pesquisa nacional realizada pelo Instituto Datanálisis com 1.299 pessoas maiores de 18 anos, de todos os níveis socioeconômicos, revelou que 43% dos entrevistados consideraram que o índice de maus tratos à infância é elevado no país. Entretanto, 67% concordam com a ideia de que “uma palmada na infância é útil para prevenir males na fase adulta” e 71,2% concordam que “um castigo na infância é útil para prevenir males na fase adulta”. Apesar disso, 65,5% dos entrevistados reconhecem que meninos e meninas que apanham dos pais podem ficar traumatizados. Em 2007 o parlamento venezuelano aprova a lei que proíbe os castigos físicos.

Implementação da lei na América Latina

Dos 46 países do mundo que proíbem expressamente o castigo físico contra crianças, oito são latino-americanos, e, atendendo a recomendação dos organismos internacio-

nais, promulgaram novas leis ou modificaram a legislação existente, por meio de seus parlamentos nacionais. São eles: Uruguai (2007), Venezuela (2007), Costa Rica (2008), Honduras (2013), Brasil (2014), Bolívia (2014), Argentina (2014) e Nicarágua (2014).

As legislações anteriores desses países, embora fossem valiosos instrumentos de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, continham uma lacuna: a exclusão de disposições claras sobre a proibição do castigo físico e humilhante.

O movimento da sociedade civil, com base em pesquisas e nas diretrizes internacionais, ofereceu subsídios importantes para incorporar esse tipo de legislação em sua normativa.

O que prevêem os textos? Não há definição de punições específicas para quem infrinja a lei nos oito países – a ideia é que a legislação oriente a instrumentalização de políticas e ações preventivas que contribuam para promover educação e mudança cultural. Em síntese, a proposta não é penalizar os pais e responsáveis, mas promover a paternidade e maternidade positiva e erradicar as práticas que justificam a violência na sociedade e no âmbito familiar.



Medidas pós-implementação da lei

Embora a lei seja um instrumento-chave para promover a mudança sobre o uso dos castigos físicos e humilhantes, ela não garante a transformação da sociedade por si só. Seu objetivo final é promover proteção e educação, mas para que isso aconteça no cotidiano das famílias, escolas e instituições de atendimento de crianças e adolescentes, é importante que outras medidas sejam adotadas e monitoradas pela imprensa e pela sociedade civil. A experiência dos países pioneiros nessa prática demonstra que os seguintes procedimentos devem acompanhar a aprovação da lei que proíbe os castigos corporais:

Produção de conhecimento

Uma vez aprovada a lei, é preciso compreender melhor como o fenômeno acontece nas diferentes regiões a fim de definir prioridades, inclusive sobre a destinação de recursos para políticas públicas de prevenção e educação, por exemplo. Para tanto, é importante investir em pesquisas de diagnóstico que ajudem a compreender as dimensões do problema.

Intersetorialidade

Diferentes setores do Estado e da sociedade civil passam a trabalhar em rede para que o assunto seja coberto em sua complexidade, incluindo a dimensão pedagógica,

psicológica, assistencial, etc. Qual seria o papel da imprensa nesse processo de trabalho intersetorial? Até que ponto a mudança na dinâmica das políticas implica também uma mudança na cobertura do tema?

Novas ferramentas

Entre os novos instrumentos resultantes desta maneira integrada de gerir as políticas públicas, destacam-se os sistemas de informação que centralizam os dados de diferentes regiões; as ações de formação, capacitação e sensibilização dos diferentes atores da rede de atendimento; a difusão de protocolos de intervenção e rotas do fluxo de atendimento. Podem surgir, então, novas fontes de informação sobre um tema que até então estava invisível pela falta de registros sistematizados. Tal conhecimento pode ser valioso para a imprensa.


Crianças precisam conhecer a lei

Há diversas maneiras de empoderar crianças e adolescentes, envolvendo-as em iniciativas pelo fim dos castigos corporais: por meio de pesquisas, consultas, atividades de comunicação, educação entre pares, ativismo político e social, etc. Para a imprensa, esses mecanismos de participação podem facilitar o processo de escuta dos maiores interessados no tema.

A imprensa latino-americana tem cumprido um papel importante ao descortinar casos de violência contra crianças e adolescentes e ao mediar o debate sobre comportamentos legitimamente reproduzidos no âmbito doméstico, mas com impactos psicológicos e sociais de grandes proporções.

Assumir o compromisso do exercício do jornalismo como serviço público, entretanto, requer a superação de desafios ligados a rotinas das redações marcadas por constrangimentos organizacionais que limitam tempo e recursos para a investigação de temas de relevância social, suas possíveis causas, consequências, dilemas e formas de engajamento.

Apesar dos obstáculos, são muitos os exemplos do exercício de um jornalismo socialmente responsável, capaz de contribuir para a proteção dos direitos humanos, não apenas denunciando violações a tais direi-



6 Violência entre quatro paredes: o que o jornalismo tem a ver com isso?

tos, mas também fortalecendo o debate público em torno das formas de garanti-los e promovê-los. Essa atuação se dá em alinhamento com um valioso papel que os veículos noticiosos desempenham nas sociedades contemporâneas: o de fortalecer a democracia e contribuir para o desenvolvimento das nações.

Comunicação para o Desenvolvimento

Cada vez mais, o impacto do trabalho jornalístico vem sendo estudado a partir dessa perspectiva por especialistas de um novo campo de conhecimento, conhecido como “Comunicação para o Desenvolvimento”. Trata-se de um conceito abrangente, no qual estão abrigadas as mais diversas manifestações comunicacionais, quando buscam incidir em aspectos sociais, culturais, econômicos e de sustentabilidade ambiental, para citar apenas alguns exemplos.

No âmbito da imprensa, a comunicação para o desenvolvimento envolve a produção de um noticiário capaz de:

- Oferecer à sociedade informação confiável e contextualizada – de tal maneira que os cidadãos e as cidadãs possam participar mais

ativamente da vida política, fiscalizando e cobrando a promoção de seus direitos;

- Ser pluralista na construção de uma agenda de debates prioritários, contribuindo para que temas de alta relevância para o desenvolvimento humano possam alimentar a esfera pública de discussões a partir do envolvimento (e da conseqüente legitimação) de um maior número de atores;
- Investigar a atuação dos governantes e as políticas públicas, de forma a colaborar para que os órgãos do Estado (e também o setor privado e a sociedade civil) sejam mais responsáveis na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação dessas políticas.

Informação e direitos

Muitas vezes, é somente por meio da imprensa que a população toma conhecimento de serviços de relevância pública ou de direitos fundamentais. O mesmo ocorre na discussão de temas polêmicos como é o caso dos castigos físicos e humilhantes a crianças e adolescentes.

Ir além do meramente factual é uma importante contribuição que o campo jornalístico pode oferecer para esclarecer a sociedade sobre os diversos fatores que gravitam em

torno dessas violações. Em síntese, uma cobertura dedicada à contextualização das notícias fortalece a cidadania, pois contribui para que a população possa conhecer e reivindicar seus direitos – o que significa revigorar e ampliar o capital social.

Influenciando a agenda pública

Outro papel relevante dos veículos de imprensa diz respeito à sua capacidade de influenciar a construção da agenda pública. Frequentemente, as questões abordadas no noticiário constituem focos prioritários do interesse das autoridades – e dos atores sociais e políticos de maneira geral –, influenciando sobremaneira a definição de suas linhas de atuação. Por outro lado, os assuntos “esquecidos” pelos jornalistas dificilmente conseguirão receber atenção da sociedade e, conseqüentemente, dos governos.

A discussão acerca da influência dos meios de comunicação na pauta pública está ancorada na chamada Teoria do Agendamento (ou na expressão em inglês, *agenda-setting*), segundo a qual a mídia contribui para moldar o debate dos temas políticos e da agenda social. De acordo com tal linha do pensamento, para além dessa capacidade de incidir na pauta de interesses dos diferen-

tes grupos sociais e das esferas de poder, há outra característica que perpassa a influência da imprensa na sociedade: o enquadramento das questões públicas, ou seja, o fato de que a cobertura jornalística afeta tanto “sobre o que” o público pensa quanto “como” se posiciona acerca de tais assuntos.

Assim, ao enfocar aspectos específicos de uma temática e destacá-los no noticiário, os comunicadores ajudam a construir a forma como o público passa a interpretá-la. O jornalismo, dessa maneira, teria um significativo impacto nos processos políticos de deliberação e decisão, ajudando a definir quais questões são reconhecidas como problemas sociais, quem são os responsáveis por eles e o que deveria ser feito para solucioná-los.

Foco nas políticas públicas

Investigar em profundidade as iniciativas governamentais é um dos eixos centrais no exercício do bom jornalismo. Isso porque a imprensa tem a capacidade de atuar como olhos e voz independentes no acompanhamento das políticas públicas – ou seja, dos programas, dos projetos e das ações que tenham como foco setores considerados de interesse da sociedade, como aqueles direcio-

nados à proteção de crianças e adolescentes que têm seus direitos violados.

Essa prática dos meios de comunicação é chamada pelos especialistas de “papel fiscalizador”. Usa-se muitas vezes o termo “cão de guarda” (*watchdog*, na tradição dos estudos de mídia realizados nos Estados Unidos e na Inglaterra), para indicar o potencial da mídia em alertar a sociedade sobre equívocos e também acertos dos governos.

De maneira geral, denúncias contra o Estado divulgadas na mídia tendem a apresentar

resultados mais rápidos. Essa função fiscalizadora também contribui para que desrespeitos aos direitos humanos, em grande escala, não aconteçam com frequência.

Um poder moderador

Fundamentado em 19 anos de análise da cobertura dos direitos da infância no Brasil e 12 anos no continente americano, a Rede ANDI Brasil e a Rede ANDI América Latina defendem a atuação da imprensa em diálogo com os movimentos sociais e com a cidadania.



Atenção ao posicionamento ético

Assim como na cobertura de outros tipos de violência contra crianças e adolescentes como é o caso da violência sexual, há questões éticas ligadas ao tema dos castigos físicos “pedagógicos” que devem ser observadas pelos jornalistas – principalmente quanto ao risco de expor as histórias e compor os personagens da matéria de maneira estereotipada. Não há receita pronta para os dilemas éticos do processo de apuração. Recomenda-se, portanto, que as decisões tomadas ao longo da investigação e durante a edição

sejam fundamentadas nos direitos de cada menino e menina e suas famílias, para se evitar a reprodução de mitos, estereótipos e preconceitos. Também é importante considerar as diferenças étnicas e culturais dos grupos populacionais que compõem a América Latina. Nos casos de matérias em comunidades indígenas, por exemplo, é importante se ambientar à cultura local e conversar com as lideranças antes de “invadir” o seu cotidiano com toda a parafernália dos equipamentos jornalísticos.

Dentro dessa lógica, o jornalismo pode ir além do seu papel de “cão de guarda” e “quarto poder”, exercendo também a função de “cão-guia” e “poder moderador”, como sugere o jornalista Márcio Fernandes, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro). Ele descreve o que seria o “Jornalismo Público” ou “Jornalismo Cívico”, conceito que, adaptado à área da infância e da adolescência, pode assumir como características principais:

- Ajudar na compreensão dos fatores morais, psicológicos e socioeconômicos que permeiam a questão da violência cometida contra crianças e adolescentes, oferecendo informação contextualizada, que orienta e instiga a participação cidadã na vida pública;
- Contribuir para que a questão receba atenção prioritária na pauta pública de debates, exercendo sua função de agendamento da sociedade, mas também mostrando-se permeável a ser agendada por questões apresentadas pelos movimentos sociais;
- Cobrar a responsabilidade dos diversos atores sociais e políticos, atuando de forma que políticas públicas na área da infância sejam elaboradas, monitoradas e avaliadas;
- Cobrar a responsabilidade social do setor privado;
- Construir um debate de maneira plural, respeitando a diversidade de vozes, perspectivas e fontes de informação, investindo também fontes não-oficiais – mesmo que estas muitas vezes não disponham da informação de maneira organizada, pronta para a imprensa;
- Superar a tendência do jornalismo de enxergar a audiência como fenômeno de massa. Pelo contrário, reconhecer o público como um grupo heterogêneo e participativo de cidadãos, em busca de informações que os ajudem a superar a sensação de impotência e a se posicionar diante das questões coletivas, atuando social e politicamente;
- Estabelecer uma relação de duas vias com os acontecimentos, revisitando o conceito de notícia, na medida em que não aceita a realidade como fatalidade, mas exerce pa-

pel importante no processo de negociação e reconfiguração da sociedade, influenciando na construção do senso comum e gerando impacto social;

- Referir-se aos fatos sociais não apenas no que eles apresentam de dramático, mas orientando o público com indicação de serviços especializados, endereços, telefones, e-mails, sites, etc.

Dicas para a cobertura jornalística

A cobertura de temáticas ligadas aos direitos da infância tem enorme potencial para extrapolar seu papel noticioso e funcionar também como estratégia de promoção desses direitos. Esse processo não é, entretanto, natural, e depende de certos cuidados por parte do jornalista durante a apuração e edição.

Tais detalhes podem ampliar significativamente o impacto positivo do trabalho jornalístico, gerando maior entendimento sobre o tema, o que pode ser revertido em ações concretas por parte da população e dos agentes públicos. Entre as recomendações para garantir uma abordagem responsável, em sintonia com os direitos da infância e adolescência e uma investigação de qualidade, destacam-se:

- Dar visibilidade a questões individuais com as quais o público pode se identificar, mas com cuidado para não expor as crianças ou suas famílias, nem reduzir a complexidade do tema a um jogo de vítimas e culpados;
- Ir além da cobertura de fatos e investigar possíveis causas e consequências da reprodução do castigo físico como prática pedagógica em casa e nas escolas;
- Focar em alternativas que ilustrem e incentivem boas práticas de promoção da disciplina positiva, ao invés de reduzir a reportagem à mera descrição de casos negativos;
- Denunciar falhas e lacunas na implementação de políticas públicas de educação, saúde e convivência familiar no que diz respeito à promoção de estratégias pedagógicas saudáveis e positivas;
- Adotar uma abordagem pedagógica e propositiva, que procura esclarecer conceitos, indicar procedimentos, ilustrar com exemplos positivos e divulgar serviços de utilidade pública, como telefones, endereços, *websites* úteis para que a população

saiba onde e quem procurar para ter acesso aos serviços disponíveis;

- **Pluralidade de visões:** É recomendável abordar o tema do castigo físico por diversas perspectivas, incluindo o aspecto legal, criminal, psicológico, cultural e pedagógico, de forma a contribuir para a compreensão dos direitos da infância, em suas diversas interpretações. É preciso considerar que, algumas vezes, serão apresentadas visões conflitantes sobre os direitos da infância na família, no Estado, no mercado, na legislação, que ora enfatizam a proteção, ora a emancipação das crianças como sujeitos de direito. O jornalista pode, portanto, contribuir para a compreensão dessa aparente contradição, e explicar que ambos os aspectos – o da proteção e o da emancipação – devem ser promovidos, por meio de uma visão holística do desenvolvimento da criança;
- **Evitar o risco do sensacionalismo e condenação:** Buscar o equilíbrio para evitar um tom sensacionalista diante de histórias fortes e dramáticas nem sempre é fácil. Uma boa reportagem procura humanizar a matéria, reconhecendo o drama dos personagens, sem banalizar seu sofrimento, mas é fundamental estar atento para não explorar a tragédia das pessoas envolvidas ou retratar pais ou responsáveis apenas pela faceta da negligência ou maus-tratos, como se a família não ti-

Repercussão de fatos

“É importante que os jornalistas repercutam fatos com grupos de crianças para compreender seu ponto de vista. Geralmente há uma presunção da indisciplina da criança, mas é fundamental estar atento para não reproduzir esta tendência de partir do pressuposto de que a criança estava errada, antes mesmo de ouvi-la, e acabar omitindo seu ponto de vista.”

Benedito dos Santos, Antropólogo, Pesquisador da Área da Infância, Professor de Mestrado em Psicologia na Universidade Católica de Brasília e consultor da Unicef no Brasil.

vesse mais chances de diálogo, afeto ou reestruturação. Muitos pais sequer enxergam o castigo físico como parte de um ciclo de violência e acreditam que estão fazendo o melhor pela educação de seus filhos ao usar o tapa, palmada ou chinelada;

- **Valorizar o ponto de vista da criança:**

Quando optar por escutar a criança – vítima ou não da violência – é importante buscar compreender sua interpretação dos fatos e que fatores enxergam como sendo a motivação para as brigas. Para ouvir a criança, há algumas dicas trazidas por especialistas ou jornalistas com expertise na área (ver notas laterais);

- **Som e Imagem:** Texto e imagem são complementares em uma cobertura jornalística – influenciam nossa leitura de mundo e, muitas vezes, representam de forma mais clara determinado fato. Daí a importância de se escolher bem a fotografia ou o vídeo que irão ilustrar um tema tão delicado como castigos físicos e humilhantes. É importante estar atento para jamais retratar crianças e adolescentes de forma vulgar, erotizada ou em situação vexatória. Tar-

jas pretas são recursos desaconselháveis por estarem associados à marginalidade. Clichês como bonequinhas e ursinhos de pelúcia podem ser evitados. Um recurso interessante para ilustrar a matéria é fazer um recorte da imagem da mão, pé ou outros detalhes do corpo, ou objetos pessoais da personagem como celular, mochila, agenda, desde que não identifiquem a pessoa, tomando cuidado com o efeito quebra-cabeças. O risco é de pessoas próximas à vítima, principalmente, identificarem o(a) entrevistado(a), ao combinar diferentes detalhes registrados. Deve-se evitar também imagens muito personalizadas, como tatuagens, sinais, cicatrizes, etc. Também vale distorcer vozes para evitar identificação dos(as) entrevistados(as);

- **Redação e edição:** Atenção para não usar uma linguagem preconceituosa. Mesmo sem intenção, a escolha de alguns termos pode dar um tom condenatório ao texto e transformar casos delicados em verdadeiros espetáculos, expondo os envolvidos e desrespeitando os direitos dos personagens da matéria. É importante contextualizar os fatos, considerando fatores cultu-

rais, aspectos psicológicos ou sociológicos que podem contribuir para o problema da violência. É sempre recomendável evitar a publicação de quaisquer informações que possam resultar na identificação dos personagens, tais como os nomes verdadeiros das crianças, seus amigos e familiares ou os locais onde vivem. Especialistas e organizações com experiência no atendimento de crianças e adolescentes podem indicar abordagens interessantes e oferecer dicas para evitar que as matérias tragam danos aos meninos e meninas envolvidos nas histórias descritas;

- **Títulos e subtítulos:** Títulos com conotação positiva, que indicam possibilidades de superação são recomendáveis para evitar termos sensacionalistas, que lembram páginas policiais, ou resumir questões complexas à ideia da perda da infância;
- **Expressões adequadas:** A mídia atua de forma decisiva na formação de valores e comportamentos sociais. Nesse contexto, o emprego de palavras inadequadas pode reforçar preconceitos e estereótipos que ocultam ou minimizam a prática de violência contra crianças e adolescentes por meio dos castigos físicos. Também é papel do jornalista fazer a “tradução” dos termos utilizados em documentos oficiais e na legislação, a fim de tornar mais acessível a informação muitas vezes disponível em linguagem técnica.

Abordagem das fontes

Se for inevitável entrevistar meninos e meninas e seus familiares, é essencial traçar uma estratégia para abordá-los sem julgamentos ou revitimização e, assim, evitar gerar mais sofrimento para a família e a vítima. Por isso, é importante considerar a opinião de especialistas na área de atendimento a crianças em situação de violência não apenas para contextualizar o tema, mas também para definir como abordar as fontes, e, em alguns casos acompanhar a audição.

Sugestões de abordagem

Como estratégia para explorar o potencial das reportagens sobre os castigos físicos na imprensa, algumas abordagens mais específicas são sugeridas e podem ser adaptadas, segundo a realidade regional:

O que são os castigos físicos e por que devem ser eliminados

O jornalista pode ajudar na compreensão dos problemas referentes à prática dos castigos físicos, destacando suas consequências psicológicas, físicas, emocionais e sociais por meio da repercussão de pesquisas sobre os efeitos negativos dessa prática para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Sugere-se destacar a prevalência dessa prática em todas as regiões e traçar as diferenças entre castigos físicos e estratégias disciplinares saudáveis e positivas, mesclando a voz de especialistas com a de crianças, adolescentes e pais.

Incitar a mudança

Muitas informações já estão disponíveis por meio de campanhas pela eliminação dos castigos físicos no país e no âmbito interna-

cional, ainda pouco conhecidas do público em geral. Uma contribuição do jornalismo é repercutir essas campanhas (*ver dicas de boas práticas na página 25*), indicando como o público pode aderir e como as próprias crianças e adolescentes podem participar.

O que diz a lei

O jornalista pode fazer uma leitura da legislação nacional e internacional (incluindo os documentos de referência no campo dos direitos humanos e direitos da infância e adolescência) para identificar o que dizem sobre os castigos físicos e humilhantes. Sugere-se analisar lacunas e possibilidades de interpretação da lei e pesquisar formas de implementação e monitoramento da legislação, com base em políticas públicas e serviços de atendimento e de prevenção da violência. Também é possível identificar canais de denúncia, atendimento e mobilização, como é o caso dos conselhos tutelares no Brasil, e avaliar sua eficiência. Exemplificar com boas práticas, comparando experiências de alguns países, estados e municípios.

Mudança de comportamento e atitude

O jornalista pode explorar em sua matéria



Contribuições da imprensa: a voz das crianças

Para compreender o fenômeno dos castigos físicos e advogar por práticas pedagógicas mais saudáveis e positivas, é importante considerar também o ponto de vista das próprias crianças. Além de valiosas fontes de informação, elas têm o direito de se expressar. Essa perspectiva deve ser levada em consideração tanto por campanhas como por políticas públicas que buscam a promoção do bem-estar de meninos e meninas.

Entender as crianças como agentes de mudança e fomentar sua participação também é estratégico no processo de construção de relações de confiança e fortalecimento de sua autoestima. E o olhar das crianças pode ser, ainda, o grande diferencial de uma reportagem.

São as experiências das crianças que devem trazer informações de base sobre a prevalência, a severidade, a natureza e a frequência dos castigos corporais e os impactos dessa prática em suas vidas. Na prática, as crianças podem se envolver como pesquisadores, elaborar seus próprios meios de comunicação, atuar como educadores de seus pares, testar linguagens e metodologias das campanhas, participar de conselhos escolares e comunitários, conferências e outros fóruns.

Ao promover a participação de crianças, entretanto, é preciso estar alerta para alguns cuidados, já que o tema em questão é muito delicado. Os castigos cor-

porais resultam de uma relação de poder desigual. É possível que as crianças tenham um forte senso de lealdade com seus pais ou que sintam medo ou vergonha.

Para lidar com situações como essa, uma boa estratégia é, ao invés de pedir para que descrevam experiências pessoais, lançar mão de questões do tipo: “Como as crianças se sentem quando apanham?” ou “Por que apanham?”. Também é fundamental compreender que uma conversa sobre castigos corporais requer paciência, tempo, sensibilidade, adequação da linguagem, busca por um local onde a criança se sinta confortável e respeito por um ponto de vista que pode ser bem diferente do adulto, inclusive com o uso de simbologias para destacar elementos que talvez não sejam tão importantes para os adultos.

Um elemento-chave na abordagem com as crianças é o aspecto da proteção. É preciso garantir que essa participação não acarretará nenhum risco para a criança. Outros cuidados importantes são: assegurar que haja consenso, que haja um pacto de confiança e confidencialidade, que a criança compreenda o propósito da atividade e que tenha seus direitos respeitados, inclusive o de não querer participar. É importante não confundir ouvir a criança com identificá-la. Crianças vítimas de qualquer tipo de violência devem ter a identidade preservada.

quais seriam os desafios e as possibilidades para mudar atitudes e práticas culturais reproduzidas no cotidiano dos lares, das escolas, dos centros de saúde, dos abrigos e dos centros de internação. Uma sessão de perguntas e respostas com a participação de pais, pedagogos, especialistas e crianças pode ser um ótimo recurso para esclarecer as principais dúvidas e dilemas vividos com relação aos castigos físicos.



Perguntas para crianças

A jornalista Érika Klingl, vencedora do Concurso Tim Lopes de Jornalismo Investigativo em 2006, pelo jornal Correio Braziliense, relata a solução encontrada para evitar a revitimização ao ouvir crianças em situação de violência: partir para a conversa pela via do direito, não da violação. Ela explica: “Como abordar uma menina submetida à violência sexual sem que ela seja vitimizada novamente? Se eu falasse ‘há quanto tempo você está na rua?’, certamente me dariam uma resposta pronta — aquela usada para todos os repórteres que perguntam esse tipo de coisa”. Segun-

Investigação sobre a reprodução da violência

As pesquisas indicam que um dos principais fatores de disposição para a manutenção da violência doméstica é que os pais também tenham sido expostos à violência quando crianças. De maneira associada aos dados dessas pesquisas, os jornalistas podem humanizar tais estudos, trazendo a voz da família e de especialistas para refletir sobre como romper esse ciclo de violência de uma geração para outra.

do a jornalista, foi com a contribuição da socióloga Marlene Vaz, por três edições consultora do Concurso Tim Lopes, que se chegou a uma fórmula mais ética e eficiente de se obter o depoimento de crianças vítimas de violência, elaborando as perguntas sob o ponto de vista dos direitos: “Em vez de ‘quanto você cobra?’, eu perguntava ‘há quanto tempo você não vai à aula?’ ou ‘de que matéria você gostava mais?’. Meu foco era entender por que elas não estavam na escola, em que momento a política educacional foi falha com essas meninas e por que foram expulsas do sistema”, conta.

O que meninos e meninas pensam a respeito...

“Isso machuca a gente por dentro ... porque parte o coração.”

Menino inglês, 6 anos.

“Existem maneiras de resolver os problemas sem surras. Isso não faz nenhum bem nem para os pais nem para as crianças.”

Menina escocesa, 10 anos

“Uma pessoa grande não deveria bater em uma pessoa pequena.”

Menina romena, 12 anos

“O professor diz que eu sou lenta para aprender; por isso ele me bate. Isso me machuca por dentro.”

Menina brasileira, 12 anos

“As crianças precisam aprender muitas coisas durante a infância e ninguém tem o direito de bater em uma criança porque ela comete um erro... todos nós cometemos.”

Garota adolescente, 17 anos

“A criança pode não entender porque está sendo castigada e aprender a exercer poder e autoridade por meio da violência.”

Garota adolescente, 18 anos

Fonte: Erradicando o castigo físico e humilhante contra crianças: manual de ação. Save the Children, 2005.

Impacto para toda a vida

“A infância é muito curta, porém os efeitos dos castigos corporais perduram por toda a vida.”

Carlos Trapani, Coordenador da organização Cecodap, Venezuela.

7

Mitos e verdades sobre os castigos físicos

Há algumas “falsas verdades” sobre os castigos físicos que foram construídas socialmente e que precisam ser repensadas: o fato da educação dos filhos construir um assunto de âmbito exclusivamente doméstico, o estresse como justificativa para o castigo e seu propalado aspecto pedagógico são algumas dessas crenças, desconstruídas no quadro de “mitos e verdades”³, apresentado a seguir.

Falsas crenças relacionadas à prática de castigos físicos no âmbito familiar e como alternativa pedagógica em instituições educacionais públicas precisam ser revisitadas e compreendidas à luz da legislação e das instituições em defesa dos direitos da criança e do adolescente. O quadro das próximas páginas resume quais os principais mitos e verdades ligados ao tema.

3 Adaptado do manual da campanha “Fim do castigo físico e outras formas de punição cruel e degradante contra crianças por meio de reformas legislativas e mudanças sociais” (Ending corporal punishment and other cruel and degrading punishment of children through law reform and social change), lançado pela Save the Children Suécia, em 2010.

Mito	Verdade
<p>Pais ou responsáveis têm o direito de educar seus filhos como bem entenderem e ninguém deveria se meter em questões de âmbito familiar.</p>	<p>Entender os filhos como propriedade dos pais é ultrapassado e vem sendo substituído pela visão das crianças como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos, inclusive o direito à dignidade humana e integridade física e psicológica. Assim como a lei protege a mulher contra a violência doméstica, a violência contra crianças não é uma questão restrita ao foro familiar e deve ser combatida pelas instituições públicas e pela sociedade.</p>
<p>Muitos pais estão criando seus filhos em condições precárias; professores sofrem com o estresse, excesso de alunos em sala de aula e falta de recursos. Muitas vezes, são eles mesmos vítimas de violência e humilhação. Proibir o castigo físico seria mais um fator para gerar estresse. O correto seria, então, aguardar melhorias nas condições dos lares e escolas.</p>	<p>Castigos físicos são geralmente uma válvula de escape para o estresse dos adultos. Mas é uma saída ineficaz, pois causa exatamente o oposto, na medida em que traz sentimento de culpa. Em muitos lares e instituições educacionais, a necessidade de mais recursos e apoio é urgente, mas isso não pode justificar os maus-tratos em crianças. As necessidades dos adultos devem ser atendidas, porém não faz sentido que as crianças tenham que aguardar a melhoria das condições de vida dos pais ou professores para que seus próprios direitos sejam cumpridos. Castigos físicos, humilhantes e degradantes contra crianças não podem ser aceitos.</p>

Mito	Verdade
<p>Há uma grande diferença entre bater numa criança e dar um tapinha com amor. Não seria mais conveniente aceitar “tapinhas pedagógicas”? Proibir todo tipo de castigo físico é uma medida muito radical.</p>	<p>Bater ou dar um tapinha são violações do direito da criança a ter sua integridade respeitada, independentemente da intenção ou severidade do ato de violência. Associar violência com amor no conceito de “tapinhas pedagógicas” é prejudicial ao desenvolvimento infantil.</p> <p>Geralmente, atitudes assim são motivadas pela necessidade do adulto estar no controle da situação. Estudos evidenciam que mesmo as punições corporais leves acabam gerando um fator de risco para formas de violência mais severas.</p> <p>Pesquisas mostram também uma tendência ao escalonamento dos castigos físicos, que tornam-se cada vez mais graves. Os adultos costumam, ainda, ter dificuldade para medir de maneira precisa o grau de força usada para aplicar tais castigos.</p> <p>É curioso que as sociedades não procuram justificar supostos níveis de violência seguros contra mulheres ou idosos, como fazem com as crianças. As crianças têm o mesmo direito de proteção contra agressões que os adultos.</p>
<p>Castigos físicos fazem parte da nossa cultura, tradição e religião.</p>	<p>Os castigos físicos acontecem em todo o mundo, não apenas em culturas específicas. Algumas pessoas acreditam que sua religião endossa ou estimula o uso de castigos corporais, mas a liberdade religiosa não pode contradizer os direitos humanos ou os direitos da criança.</p>

Mito	Verdade
<p>Se os pais não puderem usar castigos físicos, as crianças se tornarão mimadas e indisciplinadas, sem respeito por nada nem ninguém.</p>	<p>Há uma grande diferença entre castigos físicos e técnicas de disciplina positivas, que não violam os direitos humanos e os direitos da criança. Disciplina é necessária e saudável para o desenvolvimento da criança, mas ela acontece com respeito mútuo e tolerância. Bater nas crianças contradiz essas qualidades positivas e enfraquece qualquer mensagem contra a violência e a favor do respeito. Há muitos materiais disponíveis para promover a disciplina de forma saudável e não-violenta em casa e na escola.</p>
<p>Se os pais não puderem usar castigos físicos, eles vão acabar utilizando outras formas de tratamento ainda piores, como abuso emocional, humilhação, isolamento, trancar as crianças em ambientes fechados, etc.</p>	<p>O direito das crianças a proteção contra castigos físicos inclui a proteção contra todos os tipos de castigo cruel ou degradante.</p>
<p>Os pais devem ter o direito de dar uns tapinhas em seus filhos para evitar que eles se machuquem ou se exponham ao perigo.</p>	<p>Agir fisicamente para proteger as crianças, especialmente bebês, faz parte do processo educativo e pode envolver retirá-los da zona de perigo para depois explicar o porquê, mas de maneira nenhuma deve incluir tapas. Há uma clara distinção entre o uso da força para proteger as crianças ou para puni-las. A legislação de todos os países, implícita ou explicitamente, permite o uso da força como medida extrema para proteger as pessoas. Banir o uso da força para machucar ou punir não interfere nisso de maneira alguma.</p>

Mito	Verdade
<p>Criminalizar o castigo corporal vai resultar em milhares de pais sendo processados e crianças sendo institucionalizadas.</p>	<p>O principal objetivo da proibição aos castigos físicos não é punir ou condenar os pais ou responsáveis, mas proteger as crianças e provocar mudança de comportamento e mais respeito por elas. A lei reforça a mensagem que bater em criança está errado e apóia a promoção de medidas educativas disciplinares saudáveis e não-violentas.</p> <p>A experiência dos países que já proibiram o castigo físico por lei evidencia que a alteração na legislação é capaz de provocar mudança de comportamento sim, e isso não resulta em uma maior condenação dos pais ou responsáveis.</p>
<p>Precisamos educar os pais para que deixem de usar castigo físico contra crianças, mas não há necessidade de proibir essa prática por lei.</p>	<p>Ensinar as pessoas a mudar de atitude é extremamente difícil quando o que fazem é permitido por lei. A educação dos pais será bem mais eficaz se a lei reforçar o discurso. De qualquer maneira, a educação por si só não é suficiente para garantir o direito das crianças à proteção contra agressões e os governos têm a obrigação de fazer valer esse direito.</p>

Bibliografia

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.**

BRASIL. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.** Decreto No 99.710, de 21 de novembro de 1990.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.**

FERNANDES, Márcio. **Jornalismo Cívico: um estudo comparado dos modelos americano e brasileiro.** In: BARBOSA, Marialva; e HOHL-FELDT, Antonio (org.). *Jornalismo no século XXI: a cidadania.* Porto Alegre: Mercado Aberto, 2002

INICIATIVA GLOBAL PELO FIM DA PUNIÇÃO CORPORAL (Global Initiative to End all Corporal Punishment of Children, Association for the protection of all children). **Eliminação da violência legalizada contra as crianças** - relatório especial da África. London: APPROACH, 2007.

OEА. **Relatório sobre castigo corporal e os direitos humanos das crianças e adolescentes.** COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Org.). OAS/CIDH, 2009. Disponível em: <cidh.oas.org/pdf%20files/CASTIGO%20CORPORAL%20PORTUGUES.pdf>.

ONU. **Relatório sobre o estudo das Nações Unidas sobre a violência contra crianças.** PINHEI-

RO, Paulo Sérgio (Org.). Nações Unidas, 2006. Disponível em: <www.unicef.org/brazil/pt/Estudo_PSP_Portugues.pdf>.

SAVE THE CHILDREN. **Erradicando o castigo físico e humilhante contra crianças: manual de ação.** Save the Children, 2005.

SAVE THE CHILDREN SUÉCIA; INICIATIVA GLOBAL PELO FIM DA PUNIÇÃO CORPORAL. **Fim do castigo físico e outras formas de punição cruel e degradante contra crianças por meio de reformas legislativas e mudanças sociais** (Ending corporal punishment and other cruel and degrading punishment of children through law reform and social change). London: APPROACH, 2010.

SIGSGAARD, Erick. **Repreensão dói mais do que ajuda** (Scolding: why it hurts more than it helps). New York; London: Teachers College, Columbia University, 2005.

UNESCO. **O caminho para uma disciplina infantil construtiva: eliminando castigos corporais.** São Paulo: Cortez, 2008.

Websites

Global Initiative to End all Corporal Punishment of Children, www.endcorporalpunishment.org

Rede Não Bata, Eduque, www.naobataeduque.org.br

ANDI – COMUNICAÇÃO E DIREITOS

Criada formalmente em 1993, a ANDI é uma organização da sociedade civil, sem fins de lucro e apartidária, que propõe ações inovadoras na área de mídia para o desenvolvimento. Na década de 90, a ANDI atuou principalmente como mediadora entre a grande imprensa e os grupos sociais que defendem os direitos da infância e adolescência, tanto para denunciar abusos quanto para dar visibilidade às buscas de soluções no combate à exclusão, promovendo respeito, bem estar e oportunidades para crianças e adolescentes.

Em 2000, nasceu a Rede ANDI Brasil, hoje presente em nove estados – uma estratégia de reaplicação da metodologia da ANDI a partir de outras organizações da sociedade civil. Em 2003, a ANDI expandiu sua atuação geográfica ao estabelecer parceria com outras ONGs na Rede ANDI América Latina – hoje em 12 países.

Atualmente, a ANDI trabalha em cinco frentes estratégicas complementares:

- Mobilização, principalmente em interação com as redações e as fontes de informação na construção da pauta e na disseminação de notícias de referência;
- Monitoramento, analisando quantitativa e qualitativamente os conteúdos jornalísticos;
- Qualificação, por meio de atividades de formação de jornalistas e de estudantes universitários;
- Incidência (Advocacy), buscando um sistema de mídia mais democrático, diverso e plural e a promoção dos direitos e do desenvolvimento humano sustentável; e
- Reaplicabilidade, expandindo sua “tecnologia social” de mídia para o desenvolvimento por meio de parcerias.

Mais informações em: www.andi.org.br

RED ANDI – AMÉRICA LATINA

Com base em uma visão da comunicação como ferramenta essencial para o processo de desenvolvimento, as organizações que integram a Rede ANDI América Latina atuam na mobilização e capacitação de jornalistas e no monitoramento da imprensa em 12 países da região.

A Rede ANDI América Latina foi criada em 2003, por um grupo de organizações não-governamentais já atuantes na área de promoção dos direitos da infância e adolescência. As agências da rede procuram consolidar uma cultura jornalística que fortaleça a visibilidade pública das políticas prioritárias na área da infância e adolescência e contribua para o desenvolvimento humano e social, a igualdade e a equidade.

A Rede tem como objetivos:

- Impulsionar uma prática de comunicação socialmente responsável entre os jornalistas, as empresas do setor, as fontes de informação e os demais atores sociais, com foco nas políticas públicas.
- Promover os direitos à informação e à comunicação, sem nenhum tipo de discriminação.
- Contribuir com os processos de governança democrática e de democratização, por meio da promoção da participação cidadã no controle social.
- Construir sistemas de informação nacionais e regionais que fortaleçam o debate público sobre a agenda social.
- Promover a participação efetiva de crianças e adolescentes em diferentes espaços sociais, com especial atenção ao setor de comunicação.
- Promover o intercâmbio de experiências na área de comunicação e direitos entre as organizações integrantes da Rede e na sociedade como um todo.

Mais informações em: www.redandi.org

Realização:



Em parceria com:



Apoio:

